

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 25/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023

(Contém 77 páginas e um anexo com 10 páginas)

ATA N.º 25/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 50 minutos

Encerramento: 15 horas e 44 minutos

No dia vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU - Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

O início da presente reunião foi protelado, em virtude de a Câmara Municipal ter efetuado visita a alguns locais, conforme acordado na reunião do passado dia doze do corrente mês, tendo a mesma sido declarada aberta pela senhora vice-presidente às catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio à ABAF – Associação Benaventense Amigos do Fado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20159/2023,	
3	Proposta de atribuição de subsídio à SFSE – Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao	20164/2023,	

	Associativismo do Município de Benavente	
4	Proposta de atribuição de subsídio à União das Comissões de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20654/2023,
5	Proposta de atribuição de subsídio à ARCAS, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20658/2023,
6	Proposta de atribuição de subsídio à ADCRA, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20661/2023,
7	Proposta de atribuição de subsídio à ADRA, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20663/2023,
8	Proposta de atribuição de subsídio à ARPICB, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20671/2023,
9	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	20691/2023,
10	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Centro Columbófilo Samorense, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março	20694/2023,

11	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a ETAM-DO, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março	20710/2023,	
12	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AETAMC, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março	20713/2023,	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
13	8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023 – A conhecimento		
	Inventário e Cadastro		
14	53.ª Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente / Pedido de seguro para <i>encierros</i> e largadas de toiros – Despacho a ratificação		Comissão da Sardinha Assada de Benavente
15	Festa da Sardinha Assada em Honra N.ª Sra. da Conceição – Foros de Almada / Pedido de seguro para vacadas	Inf. n.º 19612/2023	ADSCERFA
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
16	Aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica / Relatório final – Adjudicação		

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
17	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
18	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10. 215/19, de 01.06	ADCRA – Associação de Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados
19		2023/450.10. 221/7, de 01.06	3
20	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação		Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente
21	Pedido de ocupação de espaço de espaço do domínio público / Corte parcial da Av. O Século – Samora Correia	213/123, de	
22	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10. 215/22, de 20.06	Carlos Miguel Pinto da Cunha de Sousa Machado
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
23	Empreitada de "Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque Infantil 'O Campino'" – Pedido de prorrogação do contrato da empreitada, ao abrigo do decreto-lei n.º 36/2022, de 20 de maio – Revisão extraordinária de preços / Minuta do contrato	19960, de 15/06/2023	
24	Aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica – Minuta do contrato		
25	Aquisição de serviços, tendo em vista a elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social no Bairro da Solidariedade, em Benavente –	20513, de 20/06/2023	

	Substituição da minuta do contrato / Despacho a ratificação		
26	Empreitada de "Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia", em agrupamento de entidades adjudicantes - Município de Benavente / A.R Águas do Ribatejo / Revisão extraordinária de preços - Minuta do contrato - Despacho a ratificação	20508, de	
	Apoio Jurídico		
27	Legislação síntese	Inf. A.J. de 21 de junho	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
28	Licença administrativa	214/2022	Pinkdevotion – Unipessoal, Lda.
29	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	2010/2022	Nuno Manuel David Ganhão Vieira
30	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1112/2022	Cabeça de Casal da Herança de Maria Helena Correia A. Santos
31	u u	1848/2022	Manuel Teixeira Rolo
32	u u	238/2023	Rogério dos Reis Castanheira, Lda.
33	u u	768/2022	Cláudia Isabel Murta Gonçalves Pires Ferreira
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		

34	Férias em Movimento – julho de 2023 – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Samora Correia
35	Férias Desportivas Verão 2023 – Pedido de apoio		Grupo Desportivo de Samora Correia
36	Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa – Pedido de apoio		Associação de Festas da Barrosa
37	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 4 de julho, 4 e 6 de setembro		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
38	15.ª Volta a Portugal Cadete e 2.ª Volta a Portugal Feminina Sub-19 – Chegada a Benavente, dia 18 de agosto – Pedido de apoio		Federação Portuguesa de Ciclismo
39	Campeonato Nacional de <i>Street Workout</i> 2023 – 15 de julho – Pedido de apoio		Associação sem fins lucrativos Abstract Argument
40	24.º Torneio de <i>Beach Volley</i> AJB – Pedido de apoio		Associação de Jovens de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
41	Atividades de animação e apoio à família – Transferência de valores para o CBESSE, no âmbito do protocolo – Ano letivo 2022/2023		
	Ação Social		
42	Concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2020, regulamento (extrato) n.º 258/2020 – Relatório preliminar	Informação n.º 20492, de 20/06/2023	
43	Pedido de transporte	Informação n.º 20409, de 20/06/2023	
44	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente da Câmara Municipal, por motivos de saúde.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- EXPOSIÇÃO "CAMPINO O AFIVELAR DO COURO"

Deu os parabéns a toda a equipa do Núcleo Museológico de Benavente pela exposição intitulada "Campino o Afivelar do Couro", cuja inauguração ocorreu naquele espaço municipal na passada sexta-feira, integrada no programa da Sardinha Assada. Comentou que aquela exposição está aberta a todos e vale a pena ser visitada, tratando-se de um trabalho fantástico sobre uma arte que já se perdeu, e que importa divulgar e promover.

2- RECOLHA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO CRO [CENTRO DE RECOLHA OFICIAL] DE BENAVENTE

Agradeceu às crianças da Creche e Jardim Infantil de Benavente, bem como aos encarregados de educação, que promoveram uma recolha de alimentos para animais, que fizeram questão de entregar no CRO de Benavente, criando uma sensibilização para o não abandono dos animais e para a importância de os tratar bem. Endereçou os parabéns a todos por aquela iniciativa.

3- FESTA DA AMIZADE - SARDINHA ASSADA 2023

Deu os parabéns à Comissão da Sardinha Assada 2023 pela organização dos dias de festas, que ocorreram com normalidade e alegria, promovendo a freguesia de Benavente e o concelho.

Deu, igualmente, os parabéns aos novos sardinheiros que foram nomeados para 2024 e endereçou-lhes uma palavra de alento.

4- PARTICIPAÇÃO DA ESCOLINHA DE FOLCLORE DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO] NO 2.º FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL EM BOISSY-SAINT-LÉGER, FRANÇA

Deu os parabéns à Escolinha de Folclore da AREPA, pela excelente exibição no 2.º Festival de Folclore Internacional, que decorreu em Boissy-Saint-Léger, França, apresentando o folclore e as tradições do concelho.

5- PICARIA DE BENAVENTE

Deu os parabéns à Comissão da Picaria pela excelente organização que levou a cabo, uma vez mais, promovendo a figura do campino e tudo aquilo que a ele está associado. Reiterou os parabéns à justa homenagem a Mário Oliveira, comummente conhecido por Café.

6- 187.º ANIVERSÁRIO DA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS

Assinalou o 187.º aniversário da Companhia das Lezírias, entidade a quem endereçou os parabéns, dando nota que se trata, nada mais, nada menos, da maior exploração agropecuária e florestal de Portugal, sendo que grande parte do seu território se encontra na freguesia de Samora Correia, assim como a sua sede.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FESTA DA AMIZADE - SARDINHA ASSADA 2023

Destacou a 53.ª edição da Festa da Amizade - Sardinha Assada, um dos cartões de visita do município, e felicitou a comissão organizadora do ano de 2023.

Observou que apesar de alguns sobressaltos ao longo do percurso, acabou tudo bem, foi uma grande festa e um excelente trabalho, estando todos de parabéns.

2- PICARIA DE BENAVENTE

Felicitou a Comissão da Picaria de Benavente, pela organização desse momento único e simbólico da Festa da Sardinha Assada, do desfile, do almoço-convívio dos campinos e da passagem do touro na avenida.

Felicitou todos aqueles que contribuíram para aquele quadro de excelência da vila de Benavente, com primazia para a Comissão da Picaria de Benavente, deixando uma palavra a Mário "Café", o campino muito justamente homenageado em 2023.

3- DIA DA RESSACA

Endereçou felicitações à recém-criada Associação Tauromática das Tradições Benaventenses pela organização, já habitual, do Dia da Ressaca, que tem lugar no domingo a seguir à Sardinha Assada.

4- NOVA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA 2024

Deixou uma palavra de incentivo à nova Comissão da Sardinha Assada, nomeada para organizar a festa de 2024.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTA DA AMIZADE - SARDINHA ASSADA 2023 / PICARIA

Disse que a Câmara Municipal se associa às felicitações endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente à Festa da Amizade - Sardinha Assada 2023 e à picaria, reconhecendo o mérito das respetivas Comissões que, de facto, fizeram com que acontecesse uma festividade ímpar.

Comentou que ter pessoas que, ao longo das cinquenta e três edições da Festa da Amizade - Sardinha Assada, foram trabalhando em prol das tradições e da preservação do cavalo, do touro e das tauromaquias populares é, de facto, motivo de enorme orgulho para o Município.

Deixou uma saudação especial para Mário Oliveira (conhecido por "Café"), o campino homenageado, mas que representa todos os campinos, sem os quais a festa não se faz, porque são eles que, de facto, a dignificam e engrandecem.

Afirmou que a Câmara Municipal está orgulhosa com aquilo que se passou no passado fim de semana e observou que, daquilo que conseguiu apurar junto da Guarda Nacional Republicana, dos Bombeiros Voluntários e da própria Comissão, correu tudo dentro da

normalidade, e apesar das questões relacionadas com o excesso de calor ter provocado uma grande afluência de trabalho, os Bombeiros Voluntários tinham um dispositivo muito grande e estavam de prontidão, conseguindo resolver as situações que se lhes apresentaram.

2- PARTICIPAÇÃO DA ESCOLINHA DE FOLCLORE DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO] NO 2.º FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL EM BOISSY-SAINT-LÉGER, FRANÇA

Endereçou os parabéns à Escolinha da AREPA pela sua excelente participação no 2.º Festival de Folclore Internacional, que decorreu em Boissy-Saint-Léger, França. Considerou que a divulgação da etnografia e das tradições locais, além-fronteiras, faz todo o sentido.

3- NOVA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA 2024

Fez votos para que a nova Comissão da Sardinha Assada 2024 possa começar, desde já, a fazer um trabalho em prol da Festa da Amizade e que essa festa seja, igualmente, boa para quem reside no concelho e para quem o visita, tratando-se de um momento alto no último sábado de junho de cada ano.

Seguidamente, a SENHORA VICE-PRESIDENTE prestou a seguinte informação:

1- 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou da realização da 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal, que terá lugar no Centro Cultural de Samora Correia, pelas vinte horas e trinta minutos da próxima terça-feira.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os Pontos 2 e 3 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ABAF – ASSOCIAÇÃO BENAVENTENSE AMIGOS DO FADO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 20159, de 16.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;

- a ABAF Associação Benaventense Amigos do Fado mantem a sua atividade corrente:
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ABAF – Associação Benaventense Amigos do Fado, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Escola de Música	4 226,99
Valor já aprovado na reunião de 23/01/2023	1 437,75
Valor a atribuir	2 789,24

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2;
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 16 de junho de 2023

O vereador municipal, Joseph Azevedo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO observou que as propostas de atribuição de subsídio à ABAF — Associação Benaventense Amigos do Fado e à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão vêm ao encontro das propostas já apreciadas pela Câmara Municipal na reunião da semana anterior, tratando-se de um processo que decorre mediante a receção de documentos que, por lei, as coletividades e associações são obrigadas a apresentar.

Acrescentou que o apoio financeiro em apreço tem o objetivo de fortalecer e, de alguma forma, promover o trabalho que é desenvolvido nas coletividades e associações, tendo a Câmara Municipal feito, em 2023, o esforço de aumentar esse apoio em 5%.

Considerou que esse aumento é uma mais-valia para as coletividades e associações desenvolverem a sua atividade, no caso concreto da ABAF, na promoção do ensino da guitarra portuguesa e da viola, bem como na descoberta de novos talentos para o fado, e, no caso da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, no ensino artístico da música e na sua própria banda.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ABAF – Associação Benaventense Amigos do Fado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 20164, de 16.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão mantem a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Escola de Música	8 276,47
Banda Filarmónica	5 465,34
Evento	520,38
Subtotal Música	14 262,19
Grupo de Teatro	4 410,00
Subtotal Teatro	4 410,00
Subtotal	18 672,19
Valor já aprovado na reunião de 23/01/2023	8 015,41
Valor a atribuir	10 656,78

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2;
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 16 de junho de 2023

O vereador municipal, Joseph Azevedo

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à SFSE – Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os Pontos 4 a 9 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS COMISSÕES DE FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 20654, de 21.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- a Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz mantem a sua atividade corrente e realizará a tradicional Festa no mês de Agosto;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	9 216
Apoio pontual Artista	12 000
Valor a atribuir	21 216

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2

- Número sequencial de cabimento: 37150

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou as propostas de atribuição de subsídio contidas nos Pontos 4 a 9 da Ordem do Dia, dando nota que vêm na sequência daquilo que tem sido feito em reuniões anteriores. Comentou que, infelizmente, os processos de candidatura vão chegando à câmara municipal a conta-gotas, sendo que a necessidade urgente de algumas coletividades e associações receberem o respetivo subsídio, tendo em conta as suas realizações, faz com que tenha que trazer algumas propostas em cada reunião do Executivo.

Deu nota que, no que concerne à União das Comissões de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, à ARCAS e à ARPICB, foi seguido o mesmo critério adotado pela Câmara Municipal (aumento de 5%, relativamente aos valores atribuídos no ano anterior) e, no que respeita à Associação de Festas de Santo Estêvão, foi mantido o apoio definido, no ano passado, para a contratação de um artista, apoio esse atribuído a cada uma das festas anuais realizadas no município.

Cumpre apreciar, ainda, atualizações relativamente aos subsídios atribuídos à ADCRA e à ADRA.

Explicou que, aquando da proposta inicial de atribuição do subsídio ordinário à ADCRA, não estava definida, no programa da respetiva festiva, a realização da sardinha assada, evento que tem um item específico. Entretanto, a nova Direção da ADCRA (que fez um excelente trabalho, porque teve apenas dois meses para promover a festa, que foi muito bem-sucedida) acabou por introduzir a realização da sardinha assada e, portanto, é de toda a justiça que seja contemplado um valor para esse efeito, aproveitando-se o ensejo para atribuir um valor para aquisição de algum equipamento necessário para as instalações.

Relativamente à ADRA, referiu que, no ano passado, quando a associação realizou o primeiro arraial da Vila das Areias foi contemplado um valor à parte, que não na proposta do subsídio ordinário, e no ano em curso, por lapso, o valor para esse evento não foi

considerado na proposta de atribuição do subsídio ordinário, sendo igual ao do ano passado, com o acréscimo de 5%.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à União das Comissões de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 20658, de 21.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- a ARCAS Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, mantem a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual		9 216
Sardinha Assada		1 927
Picaria		3 288
Apoio para touros		1500
Apoio pontual Artista		12 000
	Subtotal Festas	27 931
Despesas Correntes		2 813
Animação Musical		3 483
	Subtotal Gastronomia	6 296
	Valor a receber	34 227

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2
- Número sequencial de cabimento: 37149

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADCRA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 20661, de 21.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade:
- o esforço financeiro para a realização deste evento anual está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados (ADCRA), nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder (atualização ao valor aprovado na reunião de 12 de junho de 2023):

Sardinha Assada	500
Equipamento	500
Valor a atribuir	1 000

- GOP: 06.2.2023/2068.2
- Número sequencial de cabimento: 37148

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Repayente

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADRA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 20663, de 21.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ADRA – Associação Desportiva e Recreativa das Areias, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Atividades Culturais e Recreativas	2 625
Valor a atribuir	2 625

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2
- Número seguencial de cabimento: 37147

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ADRA — Associação Desportiva e Recreativa das Areias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARPICB, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 20671, de 21.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- a ARPICB Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente mantem a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ARPICB – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente, nomeadamente, o

relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Promoção intergeracional	1 103
Valor já aprovado na reunião de 23/01/2023	525
Valor a atribuir	578

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2

- Número sequencial de cabimento: 37130

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ARPICB – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 20691, de 21.06.2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Festas de Santo Estêvão, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	4 637
Sardinha Assada	1 034
Picaria	1 654
Apoio para touros	750
Apoio pontual Artista	7 000
Valor a receber	15 075

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2
- Número seguencial de cabimento: 37151

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os Pontos 10 a 12 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 10 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CENTRO COLUMBÓFILO SAMORENSE, NOS TERMOS DOS ARTS. 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Proposta n.º 20694, de 21.06.2023

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Centro Columbófilo de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Centro Columbófilo de Samora Correia**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Columbofilia	1 146
Valor a contratualizar	1 146

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/2078.1
- Número sequencial de cabimento: 37134

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI Nº 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

O Centro Columbófilo de Samora Correia, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua 1.º de maio, n.º 7, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 501250379, representado por Carlos José Piedade Ramos, presidente da Direção do Centro Columbófilo de Samora Correia, adiante designado SEGUNDO OUTORGANTE;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

1 — Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de *Columbofilia*, promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

¹ Alterado pelas Leis n.^{0s} 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.⁰ 41/2019, de 26 de março.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante, na modalidade de *Columbofilia*, traduzem-se na solta de pombos e participação em provas nacionais e internacionais.

Cláusula 2.^a Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente:
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira

- 1 Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 1.146 € (mil, cento e quarenta e seis euros).
- 2 A comparticipação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1.146 € (mil, cento e quarenta e seis euros), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1.
- 2 Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____/2023.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do contrato-programa

- 1 O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª Mora e incumprimento do contrato-programa

- 1 O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contratoprograma, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.
- 3 Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a Dever de sustação

- 1 Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.
- 2 A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

- 1 Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, de junho de 2023

- O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente
- O Segundo Outorgante, Carlos José Piedade Ramos, presidente da Direção do Centro Columbófilo de Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO fez a apresentação conjunta das propostas de contrato-programa de desenvolvimento desportivo constantes dos Pontos 10 a 12 da Ordem do Dia.

Deu nota que ainda faltam algumas propostas, que serão submetidas à consideração da Câmara Municipal nas próximas reuniões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Centro Columbófilo Samorense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ETAM-DO, NOS TERMOS DOS ARTS. 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Proposta n.º 20710, de 21.06.2023

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **ETAM-DO** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a **ETAM-DO**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Taekwondo	3 032
Valor a contratualizar	3 032

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/2078.1
- Número sequencial de cabimento:37135

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

A ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua João Folheiro, n.º 10, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 513422404, representado por Tânia Medeiros, presidente da Direção da ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, adiante designado SEGUNDO OUTORGANTE;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Obieto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de *Taekwondo*, promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não

¹ Alterado pelas Leis n.^{0s} 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.⁰ 41/2019, de 26 de março.

profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, assim como apoio para instalações.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade de *Taekwondo*, traduzem-se na formação de crianças, jovens e adultos.

Cláusula 2.^a Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente:
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 3.032 € (três mil e trinta e dois euros).

Cláusula 5.ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 3.032 € (três mil e trinta e dois euros), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1.
- 2 Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____/2023.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do contrato-programa

- 1 O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

- 1 O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contratoprograma, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.
- 3 Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a Dever de sustação

- 1 Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.
- 2 A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

- 1 Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, de junho de 2023

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Tânia Medeiros, presidente da Direção da ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a ETAM-DO – Associação Desportiva e Cultural, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AETAMC, NOS TERMOS DOS ARTS. 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI Nº 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Proposta n.º 20713, de 21.06.2023

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **AETAMC – Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a **AETAMC – Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007.

de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Artes Marciais	3 032
Despesas instalações próprias	1 890
TOTAL	4 922

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/2078.1
- Número sequencial de cabimento: 37133

Benavente, 21 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

A AETAMC – Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Passeio dos Cravos, n.º 2 – r/c A, freguesia e município de Benavente, NIPC 510543936, representado por Nuno Nunes, presidente da Direção da AETAMC – Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas, adiante designado SEGUNDO OUTORGANTE;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de *Kenpo*, promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

_

¹ Alterado pelas Leis n.^{0s} 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.⁰ 41/2019, de 26 de março.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade de *Kenpo*, traduzem-se na formação de crianças, jovens e adultos.

Cláusula 2.ª Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente:
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é 4.922 € (quatro mil, novecentos e vinte e dois euros).

2 – A comparticipação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 4.922 € (quatro mil, novecentos e vinte e dois euros), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1.
- 2 Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____/2023.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do contrato-programa

- 1 O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

- 1 O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contratoprograma, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.
- 3 Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a Dever de sustação

- 1 Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.
- 2 A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, de junho de 2023

- O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente
- O Segundo Outorgante, Nuno Nunes, presidente da Direção da AETAMC

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AETAMC – Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 13 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023

- A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 14 – 53.ª FESTA DA AMIZADE – SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE / PEDIDO DE SEGURO PARA *ENCIERROS* E LARGADAS DE TOIROS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 19566, de 13/06/2023

A 7 de junho do presente ano, a Comissão da Sardinha Assada de Benavente 2023 remeteu carta ao Município, a solicitar que este se responsabilize pela realização dos seguros referentes aos *encierros* e largadas de toiros, que ocorrerão nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, inseridos na 53.ª edição da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente.

Anualmente, e pelo motivo da festa em referência, o Município de Benavente apoia a Comissão da Sardinha Assada, em matéria de seguros, procedendo à contratação de uma apólice do ramo responsabilidade civil geral, garantindo, até ao limite de responsabilidade fixada em € 1.250.000,00, o pagamento de indemnizações que, ao abrigo da lei civil, sejam exigidas à entidade organizadora do evento, em consequência de danos provocados a terceiros pela fuga dos animais dos recintos das largadas e dos *encierros* que acontecem no respeito do programa da festa.

O Município de Benavente é tomador de seguro, na Tranquilidade S.A., de uma apólice do ramo responsabilidade civil geral - n.º 00068117805.

Este tipo de apoio tem sido igualmente concedido pela Autarquia à Comissão da Picaria de Benavente que, no evento em causa, é responsável pelo desfile de animais pelas ruas da vila, pela prova de condução de jogos de cabrestos, pela picaria à vara larga e, ainda, pela entrada e passagem de um toiro acompanhado de cabrestos e campinos a

cavalo pela vila. Este ano, tal apoio foi deliberado pelo Executivo na reunião de Câmara Municipal de 29.05.2023.

Relativamente ao seguro pretendido, na apólice de responsabilidade civil geral contratada nos anos anteriores, tem sido definido como critério de franquia, ficar a cargo do segurado (o Município) a franquia contratual de 10% dos prejuízos, no mínimo de € 250,00 e máximo de € 12.500,00, por sinistro, a qual não é oponível a terceiros lesados.

Presentemente, e atendendo a que foi celebrado, em julho de 2021, novo contrato de seguros¹ com a seguradora Tranquilidade, tendo sido readaptadas algumas condições das apólices então existentes, passou a estar incluída nas garantias do seguro de responsabilidade civil geral extracontratual do Município, a responsabilidade imputável à organização dos eventos taurinos da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente, nos mesmos termos dos anteriores anos, não sendo mais necessário o Município proceder à contratação de uma apólice individual para o evento.

Assim, está-se, pois, em condições de prestar o apoio solicitado pela requerente, no que concerne ao pedido de seguro para os *encierros* e largadas de toiros da festa.

À consideração superior,

O técnico superior, Patrícia Alexandra Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, de 14.06.2023: "Homologo. Considerando a impossibilidade de, em tempo útil, agendar para deliberação da Câmara, defiro o pedido, suportado na contratação da apólice de seguro. Este despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro. Submeta-se à ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 19566, de 13/06/2023, e considerando a impossibilidade de, em tempo útil, agendar para deliberação do Executivo, deferiu o pedido, suportado na contratação da apólice de seguro para os *encierros* e largadas de toiros que iriam ocorrer nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, inseridos na 53.ª edição da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente.

Ponto 15 – FESTA DA SARDINHA ASSADA EM HONRA N.ª SRA. DA CONCEIÇÃO – FOROS DE ALMADA / PEDIDO DE SEGURO PARA VACADAS

Informação n.º 19612, de 13/06/2023

A 6 de junho do presente ano, a ADSCERFA – Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada remeteu e-mail ao Município a solicitar que este se responsabilize pela realização dos seguros referentes às vacadas, que ocorrerão nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho do presente ano, inseridos na Festa da Sardinha Assada em Honra N.ª Sra. da Conceição, nos Foros de Almada – Benavente.

Anualmente, e pelo motivo da festa em referência, o Município de Benavente apoia a ADSCERFA, em matéria de seguros, procedendo à contratação de uma apólice do ramo responsabilidade civil geral, garantindo, até ao limite de responsabilidade fixada em € 1.250.000,00, o pagamento de indemnizações que, ao abrigo da lei civil, sejam exigidas

¹ Contrato n.º 43/2021 no seguimento do acordo quadro CCE-CIMLT – Fornecimento de seguros

à entidade organizadora do evento, em consequência de danos provocados a terceiros pela fuga dos animais dos recintos das largadas/vacadas que acontecem no respeito do programa da festa.

O Município de Benavente é tomador de seguro, na Tranquilidade S.A., de uma apólice do ramo responsabilidade civil geral - n.º 00068117805.

Relativamente ao seguro pretendido, na apólice de responsabilidade civil geral contratada nos anos anteriores, tem sido definido como critério de franquia, ficar a cargo do segurado (o Município) a franquia contratual de 10% dos prejuízos, no mínimo de € 250,00 e máximo de € 12.500,00, por sinistro, a qual não é oponível a terceiros lesados.

Presentemente, e atendendo a que foi celebrado, em julho de 2021, novo contrato de seguros¹ com a seguradora Tranquilidade, tendo sido readaptadas algumas condições das apólices então existentes, passou a estar incluída nas garantias do seguro de responsabilidade civil geral extracontratual do Município, a responsabilidade imputável à organização dos eventos taurinos da Festa da Sardinha Assada em Honra N.ª Sra. da Conceição, nos Foros de Almada, nos mesmos termos dos anos anteriores, não sendo mais necessário o Município proceder à contratação de uma apólice individual para o evento.

Assim, está-se, pois, em condições de prestar o apoio solicitado pelos requerentes, no que concerne ao pedido de seguro para as vacadas da festa.

À consideração superior,

O técnico superior, Patrícia Alexandra Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, de 14.06.2023: "À reunião."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19612, de 13/06/2023 e, nos termos da mesma, prestar apoio à ADSCERFA — Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada, através do seguro de responsabilidade civil para as vacadas que se realizarão nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho, inseridos na Festa da Sardinha Assada em Honra N.ª Sra. da Conceição. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 16 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 19 TON, COM CAIXA BASCULANTE E GRUA HIDRÁULICA
RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.005/935 DMGF_SOCA_047/2023

-

¹ Contrato n.º 43/2021 no seguimento do acordo quadro CCE-CIMLT – Fornecimento de seguros

Informação n.º 20204, de 19/06/2023

Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos¹ (CCP), aprovado pelo D.L n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em vista a aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º)

Aos dezanove dias do mês de junho de 2023, pelas 09:00 horas, no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e concelho de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado, nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 08 de maio de 2023, a fim de ponderar as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Reuniram os seguintes elementos do júri:

- Carina Filipe Oliveira Teles técnica superior, presidente
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova técnica superior, vogal efetivo;
- Josefa Duarte técnica superior, vogal efetivo.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2023;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de <u>Concurso Público</u> ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, tendo em vista a aquisição do bem mencionados em epígrafe;

procedeu-se, em cumprimento daquele despacho superior, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, II^a Série, n.º 95, anúncio n.º 7934, de 17 de maio de 2023, e na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Antes de ser proferida a decisão final, foram notificados os concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, tendo-lhes sido concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em relação ao teor do relatório preliminar, da apreciação das propostas efetuadas pelo júri, datado de nove de junho de 2023, tendo aquele prazo terminado no dia dezasseis do mês de junho, pelas 23:59 horas.

Consultada a plataforma eletrónica, a fim de se verificar da eventual pronúncia dos concorrentes sobre o teor do relatório preliminar apresentado em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado para o efeito, nenhum concorrente se pronunciou sobre o relatório preliminar.

Nada mais havendo a apreciar, o júri deliberou manter o teor e as conclusões do, antes mencionado, relatório preliminar, cujo teor se dá por reproduzido no presente no relatório final.

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL/ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1 do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

De acordo com o critério de adjudicação enunciado, a análise efetuada e a deliberação tomada, procedeu-se à ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, constantes do Quadro que se segue:

Ordenação final das propostas

N.º de	Concorrente	Valor da
ordem		proposta (*)
1.0	Auto Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A.	147.740,00€

^(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do presente relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do relatório preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do CCP a adjudicação, no âmbito do Concurso Público DMGF_SOCA_47/2023, relativo à **aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica**, a adjudicação à empresa **Auto Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A.**, pela quantia de **147.740,00 €** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, compromisso esse a satisfazer de acordo com o quadro seguinte:

Ano	RI	Dotação	GOP	Cabimento	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
2023	937	07010602	12 1 2023/1125 5 0 – Aquisição de outros meios de transporte	36378	147.740,00 €	181.720,20 €

(*) Acresce IVA à taxa legal em vigor

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e se pronunciar sobre a minuta do contrato, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 3 do mesmo artigo 77.º do CCP.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, à Câmara Municipal, cabendo-lhe decidir sobre todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação da proposta a contratar.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior o presente relatório final e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação do serviço à **Auto Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A.**, pela quantia de **147.740,00€** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência, a realização do compromisso da despesa.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 10:00 horas, o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente relatório final, o qual, depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

A presidente: Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

A vogal efetiva: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

A vogal efetiva: Josefa Duarte – técnica superior

Despacho do chefe de Divisão, em regime de substituição: "Proceder à elaboração da minuta.13.06.2023. João Sousa"

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião.14.06.2023. Carlos Coutinho"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o relatório final do procedimento concursal em apreço e submeteu a proposta de adjudicação nele contida à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o presente relatório final e, em face do mesmo, adjudicar a aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica, à empresa Auto Sueco Portugal − Veículos Pesados, S.A., pela quantia de 147.740,00 € (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 17 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e dezassete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, seiscentos e um euros e setenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e dez euros e vinte e dois cêntimos:

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro euros e noventa cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos:

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, cinquenta euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e setenta mil, seiscentos e noventa euros e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta - 00350156000001678543016 - mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos:

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos, dos quais nove milhões, dezanove mil, cento e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 18 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/19, de 01.06 – Reg.º 12860/2023, de 01.06 Interessada – ADCRA – Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados Localização/sede – Estrada dos Arados – Samora Correia Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído / Festa em Honra de S. João Baptista – Arados – Samora Correia

Informação n.º 18691/2023, de 05.06

1 – "(...) Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa:

Festa em Honra de S. João Baptista – Arados – Samora Correia Bailes e som de rua, dias 16, 17 e 18.06.2023 Horário:

Dia 16.06 – 18.00h/02.00h; Dia 17.06 – 09.00h/02.00h; Dia 18.06 – 09.30h/16.30h."

- 2 Em cumprimento do despacho da sra. vice-presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de um de junho de dois mil e vinte e três, com o registo de entrada nos serviços n.º doze mil oitocentos e sessenta, datado de um do corrente mês, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:
- 2 1 Fazem parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:
- a) Requerimento;
- b) Panfleto a publicitar o evento.
- 3 O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.
- 3 1 O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.
- 3 2 Entende-se por "atividade ruidosa permanente", a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- 3 3 "Atividade ruidosa temporária", a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.
- 3 4 Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
 - a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
 - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;

- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.
- 4 Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.
- 4 1 O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:
 - a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade:
 - b) Datas de início e termo da atividade;
 - c) Horário;
 - d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
 - e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- 4 2 <u>A realização de festividades</u>, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:
- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitido pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de <u>uma situação excecional</u>, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como as medidas de prevenção e redução do ruído previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Samora Correia e Junta de Freguesia de Samora Correia.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos.

Em face de tudo quanto antes se excursou, e atendendo ao previsto no estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais, art.º 15.º, n.º 1 alínea a) (competência do pessoal dirigente), Lei n.º 49/2012, de 29.08, devem "(...) Submeter a despacho do presidente da câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependem da sua resolução."

À consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi, pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 14.06.2023, o seguinte despacho: "Homologo. Considerando a impossibilidade de agendar em tempo útil para deliberação da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo do meu conhecimento que esta festividade se realiza neste local, porque aqui se localiza a igreja e o Centro Social, que conferem ao espaço centralidade na localidade. Assim, defiro o pedido, emita-se a licença especial de ruído. Submeta-se a ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 18691/2023, de 05.06, e considerando a impossibilidade de agendar, em tempo útil, para deliberação do Executivo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo do seu conhecimento que a Festa em Honra de S. João Baptista – Arados se realiza no local indicado, porque ali se localiza a igreja e o Centro Social, que conferem ao espaço centralidade na localidade, deferiu o pedido de emissão da licença especial de ruído.

Ponto 19 – LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.221/7, de 01.06 – Reg.º 12855/2023, de 01.06 Interessada – ADCRA – Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados Localização/sede – Estrada dos Arados – Samora Correia Assunto – "(....) Solicita, nos termos do disposto no art.º 15.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 24 de setembro, licença de instalação e de funcionamento do recinto improvisado abaixo identificado:

- Tipo de recinto/cerca;
- Tipo de espetáculo/vacada;
- Período de funcionamento:
- Data: 16 e 17.06.2023:
- Horário:
- Dia 16.06 24.00h/02.00h;
- Dia 17.06 18.00h/20.00h"

Informação n.º 18688/2023, de 05.06

- 1 Por despacho da sra. vice-presidente da Câmara, datado de um de junho de dois mil e vinte e três, exarado no documento tipo requerimento, com o registo de entrada nos serviços n.º 12855/2023, datado de 01.06, vem a impetrante solicitar autorização para a instalação e funcionamento de recinto improvisado, tipo cerca, para levar a efeito uma vacada, inserida nos festejos em Honra de S. João Baptista, nos próximos dias 16 e 17 de junho de 2023, nos Arados, freguesia de Samora Correia.
- 2 À petição, juntou a seguinte documentação:
- Requerimento;
- Termo de responsabilidade pela instalação e funcionamento da cerca, de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Panfleto a publicitar o evento.

Assim, cumpre-me informar:

- 3 A pretensão solicitada enquadra-se no disposto no Art.º 1.º e no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.
- 4 De acordo com o diploma acima mencionado, é da competência da Câmara Municipal, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados (Art.º 3.º entidade licenciadora).
- 5 Caso o pedido venha a merecer deliberação favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana de Samora Correia, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens. Que o exercício da atividade ruidosa fique sujeita aos valores limites fixados pelo Regulamento Geral do Ruído.

Contudo, e caso seja esse o seu entendimento, deve o respetivo despacho ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dar conhecimento da presente informação à interessada.

À consideração do sr. presidente da câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi, pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 14.06.2023, o seguinte despacho: "Homologo. Considerando a impossibilidade de agendar em tempo útil para deliberação da Câmara, defiro o pedido, nos termos da informação supra, emita-se a respetiva licença. Este despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do Art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Submeta-se a ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 18688/2023, de 05.06, e considerando a impossibilidade de agendar, em tempo útil, para deliberação do Executivo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de licença de instalação e de funcionamento do recinto improvisado/cerca.

Ponto 20 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/20, de 07.06 – Reg.º 13175/2023, de 07.06 Interessada – Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente Localização/sede – Rua 5 de outubro – antiga escola primária EB1 n.º 2 - Benavente Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído / Marchas populares

Informação n.º 19334/2023, de 09.06

1 – "(...) Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa:

Marchas populares

- Som de rua e no pavilhão da Casa do Povo
- Ruas da vila e pavilhão da Casa do Povo Horário: das 20.00h do dia 17.06 à 01.00h do dia 18.06.2023"
- 2 Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de sete de junho de dois mil e vinte e três, com o registo de entrada nos serviços n.º treze mil cento e setenta e cinco, datado de sete do corrente mês, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:
- 2 1 Fazem parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:
- a) Requerimento:
- b) Planta de localização com o itinerário;
- c) Parecer emitido pela Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente;
- d) Pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores/Execução pública de obras do reportório da Sociedade Portuguesa de Autores.
- 3 O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.
- 3 1 O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.
- 3 2 Entende-se por "atividade ruidosa permanente", a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- 3 3 "Atividade ruidosa temporária", a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.
- 3 4 Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
 - a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
 - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento:
 - c) Hospitais ou estabelecimentos similares.
- 4 <u>Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.</u>
- 4 1 O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:
 - a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;

- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.
- 4-2- A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:
- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitido pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de <u>uma situação</u> <u>excecional</u>, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como as medidas de prevenção e redução do ruído previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento á interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente e Junta de Freguesia de Benavente.

A entidade organizadora deverá, futuramente, requerer o licenciamento com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi, pelo sr. presidente da Câmara Municipal, emitido em 16.06.2023, o seguinte despacho: "Considerando que o evento se realiza no próximo fim de semana, impossibilitando o agendamento para deliberação da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o pedido, determinando a emissão da licença especial de ruído, nos termos da informação supra. À ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando que as marchas populares se realizavam no fim de semana, impossibilitando o agendamento para deliberação do Executivo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, determinando a emissão da licença especial de ruído, nos termos da Informação n.º 19334/2023, de 09.06.

Ponto 21 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO / CORTE PARCIAL DA AV. O SÉCULO – SAMORA CORREIA

Proc.º 2023/450.10.213/123 de 19.06 – Reg.º 13723/2023, de 16.06 Interessada – Urbanos Supply Chain, S.A.

Localização/sede - Loures Business Park, lote 11 - S. Julião do Tojal

Assunto – Pedido de ocupação de espaço do domínio público / corte parcial da Av. O Século – Samora Correia

Informação n.º 20314/2023, de 19.06

Por despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento com o registo de entrada nos serviços n.º 13723/2023, datado de 16.06, vem a impetrante solicitar o seguinte:

"(...) A fim de ser possível a substituição de 1 máquina de multibanco, no Banco Montepio, na Av. O Século, 107C em Samora Correia, vimos por este meio solicitar a vossa autorização para a ocupação de via pública em frente ao Banco no dia 11.07.2023 (3.ª feira – das 14.00h/18.00h).

Este serviço será efetuado com uma viatura Urbanos e demorará no máximo quatro horas.

Anexo seguros da Urbanos, procuração e certidão comercial.

Será de nossa responsabilidade a contratação de um agente da P.S.P., a fim de acompanhar o serviço."

Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

- 1 De acordo com os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16.º, do R.O.E.P.), numa perspetiva da salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios:
- Não causar prejuízos a terceiros;
- Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
- Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência:
- Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado.
- 2 O serviço deve ser assegurado por elementos da Guarda Nacional Republicana Posto Territorial em Samora Correia, a fim de ser garantida a ordem pública.
- 2 1 O veículo de transporte da máquina deve parquear no estacionamento contíguo ao edifício do Banco Montepio.
- 3 A entidade deve assumir a responsabilidade de. após findar os trabalhos, deixar o local devidamente nas mesmas condições como as encontrou.

- 3-1 A impetrante deve cumprir escrupulosamente as normas em vigor, relativas à circulação rodoviária, nomeadamente, o Código da Estrada e sua legislação regulamentar.
- 4 Atendendo que a ocupação é na Estrada Nacional 118, aconselha-se a interessada a fazer a respetiva comunicação, junto da Infraestruturas de Portugal, Gestão Regional de Santarém.

Em face de tudo quanto se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da Divisão Municipal de Gestão Financeira, de 21.06.2023: "Desde que garantida as observâncias das condições previstas na informação, não se vislumbram objeções à satisfação da pretensão. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa"

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara, em 21.06.2023: "Considerando o parecer do chefe da DMGF, submeta-se a reunião da Câmara Municipal."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu o pedido em análise e disse crer que a Câmara Municipal estará em condições de deferir a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de ocupação de espaço do domínio público, visando o corte parcial da Av. O Século, em Samora Correia, dia 11 de julho, das 14:00h às 18:00h, para substituição de uma máquina de multibanco.

Ponto 22 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/22, de 20.06 – Reg.º 11455/2023, de 16.05 Interessado – Carlos Miguel Pinto da Cunha de Sousa Machado Localização/sede – Rua Meio à Lapa, 22 – 3.º dto. - Lisboa

Informação n.º 20398/2023, de 20.06

1 – "(...) Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do Art.º 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa:

Festa de casamento/concerto com música ligeira e passagem de música com Dj`s; Localização – Herdade do Zambujeiro, lote 100A – Santo Estêvão; Das 15.00h do dia 23.06 às 04.00h do dia 24.06.2023."

- 2 Em cumprimento do despacho da sra. vice-presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, documento com o registo de entrada nos serviços n.º 11455/2023, datado de 16.05, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:
- 2 1 O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

- 2 2 O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.
- 2 3 Entende-se por "atividade ruidosa permanente", a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente, laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- 2 4 "Atividade ruidosa temporária", a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.
- 2-5 Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
 - a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
 - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
 - c) Hospitais ou estabelecimentos similares.
- 3 Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.
- 3 1 O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:
 - a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
 - b) Datas de início e termo da atividade;
 - c) Horário;
 - d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
 - e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
 - f) Outras informações consideradas relevantes.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de <u>uma situação</u> <u>excecional</u>, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como as medidas de prevenção e redução do ruído previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente e Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

Importa referir que já foram por várias vezes feitos pedidos idênticos à Câmara Municipal, tendo merecido a disponibilidade da Autarquia para licenciar o evento, com um horário que, normalmente, se prolonga até às duas horas da manhã.

A Câmara Municipal não tem tido reclamações por parte dos residentes na zona, ainda que, seguramente, não possa haver um ou outro incómodo.

Tendo em vista o exposto, considerando que a pretensão, com base na experiência de anos anteriores, a Câmara Municipal possa manifestar a intenção de autorizar a realização do evento em apreço, que seja fixado o horário até às 02.00h, sendo que a partir da 01.00h, seja só emitida música ambiente.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da Divisão Municipal de Gestão Financeira, de 21.06.2023: "Tendo em atenção o caráter habitual referido na informação, no que respeita, por um lado ao deferimento por parte do Município e, por outro, à não ocorrência de reclamações, não se vislumbram objeções à satisfação da pretensão. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa."

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara, de 21.06.2023: "Considerando que não é possível, em tempo útil, submeter a deliberação da CMB, e atendendo ao informado e ao parecer do chefe da DMGF, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12.09, defiro o pedido, autorizando o horário até às 03.00h e, a partir daí, apenas som ambiente, até às 04.00h. Submeta-se a ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando que não era possível, em tempo útil, submeter a pretensão a deliberação do executivo, e atendendo ao informado e ao parecer do chefe da DMGF, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de licença especial de ruído para a festa de casamento/concerto com música ligeira e passagem de música com DJ, na Herdade do Zambujeiro, lote 100A, em Santo Estêvão, autorizando o horário até às 03.00h e, a partir daí, apenas som ambiente, até às 04.00h.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 23 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL 'O CAMPINO'" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA EMPREITADA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 19960, de 15/06/2023

- -1- Resulta da informação técnica n.º 15357, de 10 de maio de 2023, o seguinte:
- **1.1.** A empresa Bricantel Comércio de Material Elétrico de Bragança S.A., em 05-05-2023, apresentou pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, alegando para o efeito que o pedido "(...) tem como base, o tempo necessário para que o fabricante BRAGMAIA, possa reunir as matérias primas, nomeadamente fibra de vidro, contraplacado

marítimo, ferro entre outras, necessárias para a produção do 'Campino (...)".

- 1.2. "... empreiteiro juntou para instruir o pedido, retira-se da declaração do fornecedor Bragmaia que os atrasos no fornecimento de diversos materiais necessários à execução da obra, tais como a fibra de vidro, o contraplacado marítimo, ou o ferro, são consequência direta da "crise da cadeia de abastecimento na indústria transformadora".
- **1.3.** "... tendo em consideração a conjuntura que se vive no mercado, em que é evidente a disrupção ocorrida no seio da cadeia de fornecimento de bens, matérias-primas e serviços, assoma à evidência que os atrasos ocorridos na execução do contrato de empreitada ora em apreco não são imputáveis ao empreiteiro."
- **-2-** O prazo estabelecido contratualmente para a execução da obra foi de 180 (cento e oitenta dias) dias, tendo a consignação da mesma sido efetuada em 15-09-2022.
- -3- O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado pelo dono da obra em 07-11-2022, data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo para a execução da empreitada, sendo, portanto, a data limite para conclusão dos trabalhos o dia 15-05-2023.
- -4- Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 11/05/2023, submetido a ratificação do executivo municipal em reunião ordinária realizada no dia 29-05-2023, foi homologada a referida informação técnica e autorizada a prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, passando a data da conclusão da mesma para o dia 13 de julho de 2023, conforme requerido, procedendose, assim, à elaboração da respetiva minuta de contrato de prorrogação do prazo de execução contratual.

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL 'O CAMPINO'" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA EMPREITADA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

PRIMEIRA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 11/05/2023, submetido a ratificação do executivo municipal em reunião ordinária realizada no dia 29-05-2023.

SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da empreitada é prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a data limite para conclusão da obra para o dia 13 de julho de 2023.

TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010405 Parques e jardins:
- GOP: 11 001 2020/7 Construção de parque temático (Requalificação de praças de Benavente);
- Número sequencial de cabimento: 33127;
- Número sequencial de compromisso: 41582;

QUARTA

GARANTIA: Mantém-se a caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante apresentação de guia de depósito na Caixa Geral de Depósitos de Bragança, no valor de 15.972,50 € (quinze mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se o que está regulado no contrato inicial.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 15/06/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior".

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal: "À reunião"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 19960, de 15/06/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à revisão extraordinária de preços de empreitada de "Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil 'O Campino'" e autorizar a senhora vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 19 TON, COM CAIXA BASCULANTE E GRUA HIDRÁULICA – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 20805, de 21/06/2023

- -1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma AUTO SUECO PORTUGAL VEÍCULOS PESADOS, S.A., pelo valor global máximo de 147.740,00 € (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.
- -3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma AUTO SUECO PORTUGAL VEÍCULOS PESADOS, S.A., para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 19 TON., COM CAIXA BASCULANTE E GRUA HIDRÁULICA

VALOR: 147.740,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

е

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **AUTO SUECO PORTUGAL − VEÍCULOS PESADOS, S.A.**, com sede na Rua Conde da Covilhã, n.º 1637, no Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o capital social de 3.000.000,00 € (três milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número 505 051 931, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em catorze de fevereiro de dois mil e dezanove e válida até catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---, relativa à aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010602 Outro;
 - GOP: 12 1 2023/1125 Ac.5 Aquisição de outros meios de transporte;
 - Número sequencial de cabimento: 36378;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, uma viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica, de acordo com a proposta datada de trinta e um de maio de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **147.740,00** € (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Salvo disposição em contrário, o contrato mantém-se em vigor pelo período de 200 dias após a sua celebração devendo o bem a adquirir ser entregue na sua vigência, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 08/05/2023, foi designado gestor do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior/engenheiro.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 21/06/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior."

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 21/06/2023: "À reunião."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 20805, de 21/06/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica, e autorizar a senhora vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REABILITAÇÃO DE TRINTA E QUATRO FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DA SOLIDARIEDADE, EM BENAVENTE – SUBSTITUIÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 20513, de 20/06/2023

- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2023, foi aprovada a minuta do contrato referente à aquisição de serviços, tendo em vista a elaboração de projetos para a reabilitação de trinta fogos de habitação social no Bairro da Solidariedade, em Benavente.

- Por lapso, a minuta levada a apreciação do executivo municipal fazia referência à reabilitação de trinta fogos, quando devia constar trinta e quatro.
- Procede-se, pela presente, à substituição da minuta de contrato relativa à aquisição de serviços mencionada em epígrafe, de modo a que dela conste aquisição de serviços, tendo em vista a elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social no Bairro da Solidariedade, em Benavente.
- Igualmente se altera o teor da Cláusula Primeira (Objeto do contrato), para que da mesma conste, também, os trinta e quatro fogos, e não os trinta, como por lapso foi mencionado.
- Perante a alteração mencionada, submete-se, novamente, a minuta do contrato a eventual aprovação do órgão executivo municipal.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REABILITAÇÃO DE TRINTA E QUATRO FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DA SOLIDARIEDADE, EM BENAVENTE

VALOR: 97.850,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, <u>Primeiro Outorgante</u>,

е

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **VITOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, S.A.**, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 242, Piso 2, Sala 205, no Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, com o capital social de 4.000.000,00 € (quatro milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto-2.ª Secção, sob o número 503 040 630, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em um de março de dois mil e vinte e três e válida até um de junho de dois mil e vinte e três, <u>Segundo Outorgante</u>.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---, relativa à aquisição de serviços, tendo em vista a elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social no Bairro da Solidariedade, em Benavente;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---; e

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020214 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria:
- GOP: 01 1 2022/5 Ac.1 Projetos;
- Número sequencial de cabimento: 36023;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços tendo em vista a elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social no Bairro da Solidariedade, em Benavente, de acordo com a proposta datada de onze de abril de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **97.850,00** € (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - A presente prestação de serviços inicia-se após a data de assinatura do contrato e tem a duração prevista de 115 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo.

- **2 -** Os prazos para a realização e entrega ao Município dos diversos trabalhos objeto do presente contrato fixam-se da seguinte forma:
- a) Fase 1: 40 dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) Fase 2: 60 dias, contados a partir da aprovação da fase anterior;
- c) Fase 3: Entrega da versão final do Projeto de Execução no prazo de 15 dias, contados a partir da aprovação da fase anterior;
- d) Fase 4: A assistência técnica, nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, iniciar-se-á com a fase de formação do contrato de empreitada e terminará com a receção provisória da obra.

QUARTA

EQUIPA DE PROJETO: 1 – A equipa responsável pela elaboração do projeto identificado no artigo 1.º, será, em conformidade com o previsto na Lei n.º 31/2009, de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e, posteriormente, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, constituída pelos seguintes técnicos:

- a) Autores do projeto:
- (...), licenciatura em (...), membro da Ordem dos (...) e titular da cédula profissional $n.^{\circ}(...)$;
- **b)** Coordenador do projeto:
- (...), licenciatura em (...), membro da Ordem dos (...) e titular da cédula profissional $n.^{\circ}(...)$.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 27/03/2023, foi designado gestor do contrato, Manuel Silva Vicente, técnico superior/arquiteto.

SEXTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte

integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 20/06/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior."

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 21/06/2023: "Homologo e aprovo. A ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vicepresidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 20513, de 20/06/2023, e aprovou a substituição da minuta do contrato referente à aquisição de serviços, tendo em vista a elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social no Bairro da Solidariedade, em Benavente.

Ponto 26 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N.10), EM SAMORA CORREIA", EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - MUNICÍPIO DE BENAVENTE / A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 20508, de 20/06/2023

- **-1-** Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 20/03/2023, foi homologada a informação técnica n.º 8732, de 14/03/2023, e deliberado aceitar a proposta apresentada pelo empreiteiro, relativa ao pedido de revisão extraordinária de preços, no âmbito da empreitada em apreço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2022 de 04 de outubro;
- **-2-** A empreitada foi adjudicada, em sede de conferência procedimental deliberativa realizada em 09/12/2021, pelo valor de 793.451,88 €, sendo 644.883,28 € correspondente aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e 148.568,60 € correspondente aos trabalhos da responsabilidade da A.R. Águas do Ribatejo, EIM, S.A., valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- **-3-** O prazo para execução dos trabalhos terminou no passado dia 10/03/2023, tendo a empreitada sido rececionada provisoriamente no dia 11/05/2023.
- -4- Em conformidade com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, foram aprovadas as novas fórmulas da revisão extraordinária de preços, para a componente da obra da responsabilidade do município, bem como aceite a contraproposta definida pela A.R. Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A., para os trabalhos da sua responsabilidade, que se transcrevem:

C.M.B. - Câmara Municipal de Benavente

 $Ct = 0.10 S_t/S_0 + 0.03 Mt03/Mo03 + 0.28 Mt18/Mo18 + 0.05 Mt22/Mo22 + 0.12 Mt32/Mo32 + 0.22 Mt47/Mo47 + 0.10 Et/Eo + 0.10$

	Índice ponderado relativo ao mês a que respeita a revisão	Índice ponderado relativo ao mês anterior à abertura das propostas			
Salários	S _t	S ₀			
Equipamento de apoio	E _t	E ₀			
Inertes	M_t03	M_03			
Betumes a granel	M_t18	M ₀ 18			
Gasóleo	M _t 22	M_022			
Tubo de PVC	M _t 32	M _t 32			
Produtos pré-fabricados em betão	M _t 47	M _t 47			

A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

Ct = 0.25St/S0 + 0.07Mt03/Mo03 + 0.07Mt18/Mo18 + 0.01Mt20/Mo20 + 0.11Mt22/Mo22 + 0.18Mt32/Mo32 + 0.03Mt50/Mo50 + 0.18Et/E0 + 0.10

	Índice ponderado relativo ao mês a que respeita a revisão	Índice ponderado relativo ao mês anterior à abertura das propostas			
Salários	St	S ₀			
Equipamento de apoio	E _t	E ₀			
Inertes	M _t 03	M ₀ 3			
Betumes a granel	M _t 18	M ₀ 18			
Cimento em saco	M _t 20	M_020			
Gasóleo	M _t 22	M_022			
Tubo de PVC	M _t 32	M _t 32			
Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	M _t 50	M _t 50			

-5- Procede-se, assim, à alteração do contrato inicialmente celebrado, tendo em conta a alteração da fórmula da revisão de preços, aprovada nos termos acima descritos.

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N.10), EM SAMORA CORREIA", EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - MUNICÍPIO DE BENAVENTE / A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO

- REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

Tendo em conta:

- a) Que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 20/03/2023, foi aprovada a fórmula apresentada pelo empreiteiro, relativa à revisão extraordinária de preços no âmbito da empreitada de "Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia", em Agrupamento de Entidades Adjudicantes Município de Benavente / A.R. Águas do Ribatejo, bem como a contraproposta apresentada pela A.R. Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., aprovada por deliberação tomada no âmbito da conferência procedimental realizada em 21/03/2023;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato relativa à revisão extraordinária de preços, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião

ordinária realizada no dia ----/---- e por deliberação do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A, em reunião realizada no dia ---/----.

É celebrada a presente alteração ao contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO: A presente alteração ao contrato n.º 11/2022, tem por objeto a alteração das fórmulas da revisão de preços constante da cláusula sétima do referido contrato, ambas aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 20/03/2023, e pela deliberação tomada no âmbito da conferência procedimental realizada em 21/03/2023, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

SEGUNDA

REVISÃO DE PREÇOS: As revisões de preços serão efetuadas mediante as seguintes fórmulas:

C.M.B. - Câmara Municipal de Benavente

 $Ct = 0.10 \text{ S}_t/\text{S}_0 + 0.03 \text{ M}_t03/\text{M}_003 + 0.28 \text{ M}_t18/\text{M}_018 + 0.05 \text{ M}_t22/\text{M}_022 + 0.12 \text{ M}_t32/\text{M}_032 + 0.22 \text{ M}_t47/\text{M}_047 + 0.10 \text{ E}_t/\text{E}_0 + 0.10$

	Índice ponderado relativo ao mês a que respeita a revisão	Índice ponderado relativo ao mês anterior à abertura das propostas
Salários	St	S ₀
Equipamento de apoio	Et	E ₀
Inertes	M_t03	M_03
Betumes a granel	M _t 18	M ₀ 18
Gasóleo	M _t 22	M_022
Tubo de PVC	M _t 32	M _t 32
Produtos pré-fabricados em betão	M _t 47	M _t 47

A.R. - Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

Ct = 0.25St/S0 + 0.07Mt03/Mo03 + 0.07Mt18/Mo18 + 0.01Mt20/Mo20 + 0.11Mt22/Mo22 + 0.18Mt32/Mo32 + 0.03Mt50/Mo50 + 0.18Et/E0 + 0.10

	Índice ponderado relativo ao mês a que respeita a revisão	Índice ponderado relativo ao mês anterior à abertura das propostas			
Salários	St	S ₀			
Equipamento de apoio	Et	E ₀			
Inertes	M _t 03	M_03			
Betumes a granel	M _t 18	M ₀ 18			
Cimento em saco	M _t 20	M_020			
Gasóleo	M _t 22	M_022			
Tubo de PVC	M _t 32	M _t 32			
Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	M _t 50	M _t 50			

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 20/06/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior."

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 21/06/2023: "Homologo e aprovo. A ratificação da Câmara."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 20508, de 20/06/2023, e aprovou a substituição da minuta do contrato referente à revisão extraordinária de preços da empreitada de "Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia", em agrupamento de entidades adjudicantes - Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo.

Apoio Jurídico

Ponto 27 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 15 E 21 DE JUNHO DE 2023, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 21 de junho

Aviso n.º 11682/2023, da Coesão Territorial - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no Diário da República n.º 118/2023, Série II de 2023-06-20 — Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Benavente (PAM; PC; GAPV; Membros da CMB; DMOPPUDA).

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 28 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / HOSPEDARIA

Processo n.º 214/2022

Requerente: Pinkdevotion Unipessoal Lda. Local: Rua Luís de Camões, 2 – Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 21.06.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao exposto, propõe-se o deferimento da licença administrativa para ampliação e construção destinada a serviços de "alojamento local", com espaços comuns, como receção, piscina, lavandaria e *valet parking*, com área de construção de 2.660,47 m², geradora de impacto relevante e geradora de impacto semelhante a loteamento, composta por 26 unidades de utilização independente, com as seguintes condições:

- a) Pagamento da compensação da ausência de 744,9316 m² de área para espaços verdes e de utilização coletiva e 665,1175 m² de área para equipamentos, no valor de 30 005,864 €, por aplicação do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, até à emissão do título de construção, acrescendo, ainda, 50661,48 € de Taxa Municipal de Urbanização e restantes taxas administrativas.
- b) Até à emissão do título de construção, apresentar termo de ITED, conforme recomendações da ANACOM.
- c) Até à emissão do título de utilização, apresentar a validação dos projetos de águas e águas residuais juntos da A.R.S.A.
- d) Até à emissão do título de utilização, apresentar projeto elétrico certificado.
- e) Alerta-se para o facto de que, em sede de autorização de utilização, deverá cumprir a classificação mínima para emissão do título de utilização, no que respeita ao certificado energético.
- f) 30 dias após a emissão do título de utilização, deverá apresentar as MAP aprovadas pela ANEPC.
- g) No decorrer da obra, solicitar ligação à rede de pluviais.

Foi ainda deliberado, a 12 de junho de 2023, condicionar a emissão da autorização de utilização à apresentação da solução para estacionamento

1. Pretensão da requerente

A requerente apresentou os projetos de especialidades para alteração, ampliação e construção destinada a serviços de "alojamento local", com espaços comuns, como receção, piscina, lavandaria e *valet parking*, com área de construção de 2.660,47 m²,

2. Enquadramento

A pretensão vem apresentar ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09/09 – RJUE, os projetos das especialidades.

O projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação da Câmara de 18/07/2022.

3. Apreciação liminar – Engenharia (de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

Especialidades

Entendendo-se que o artigo 11.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, é fundamentalmente orientado para o projeto de arquitetura, será dispensada a apreciação liminar relativa à matéria das especialidades.

Foram ainda observadas as especialidades elencadas no quadro abaixo como 4.13, 4.14 e 4.14, juntas ao requerimento para o pedido previsto no artigo 81º do RJUE.

4. Análise técnica – Engenharia

Enquadramento legal

Foram entregues os projetos de engenharia das especialidades, para construção de moradia unifamiliar, no local acima indicado, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro.

Apreciação

No âmbito dos projetos de especialidade, e que se remetem à responsabilidade dos técnicos autores, conforme resulta do disposto no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, resume-se, em síntese, a verificação efetuada e traduzida no quadro seguinte:

ESPECIALIDADES		MEMÓRIA / CÁLCULOS	PEÇAS DESENHADAS		COMPROVATIVO INSCRIÇÃO	SEGURO	FICHA RESUMO TÉRMICA	PRE CERTIFICADO SCE	FICHA ELECTRICA	DECLARAÇÃO EIG	FICHA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
Estabilidade	4.1	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ						Paulo Jorge
Instalação de Gás	4.2	-	-	-	-	-				-		Nuno Silva
Distribuição Água	4.3	Χ	Χ	Χ	Х	Χ						Paulo Isidro
Drenag. Águas Res. Dom.	4.4	Χ	Χ	Χ	Х	Χ						Paulo Isidro
Drenag. Águas Res. Pluviais	4.5	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ						Paulo Isidro
ITED	4.6	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ						Manuel Fanica
Comportamento Térmico	4.7	Х	Х	Χ	Х	Х	-	Х				Pulo Isidro
Condicionamento Acústico	4.8	Х	Х	Х	Х	Х						Paulo Isidro
Instalação Elétrica. (128,34kVA)	4.9	Х	Χ	Х	Х	Х			Х			Manuel Fanica
SCIE	4.10			X	Χ	Х					Х	
Instalações Eletromecânicas / Ventilação e Exaustão	4.11	Х	Х	Х	Х	Х						Ivo Barreira
Arranjos Exteriores	4.12	-	-	-	-	-						
Contenção da fachada	4.13	-	Х	1	-	-						Nuno Filipe
Escavação e contenção periférica	4.14	Х	Х	Χ	Х	Х						Nuno Filipe
Plano de Demolições	4.15	Χ	Х	Χ	Х	Х						João Novo

4.1 – Estabilidade

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações seiam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

4.2 – Instalação de gás

Foi solicitada a dispensa da entrega de projeto da especialidade. Confrontado o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, poderá a dispensa ser aceite.

4.3 - Distribuição de água

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Não obstante, deverá, até autorização de utilização, submeter a aprovação junto das Águas do Ribatejo, S.A. o respetivo projeto.

4.4 – Drenagem de águas residuais domésticas

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Não obstante, deverá, até autorização de utilização, submeter a aprovação junto das Águas do Ribatejo, S.A. o respetivo projeto.

4.5 – Drenagem de águas residuais pluviais

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Deverá solicitar, aquando da obra, a ligação às redes públicas de pluviais, devendo nessa sede, apresentar as respetivas peças desenhadas.

4.6 - Infraestruturas de telecomunicações

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Foi entregue termo de responsabilidade. No entanto, o termo de responsabilidade tem de ser conforme o modelo que a ANACOM disponibiliza, que pelo ponto 3 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, refere que "Compete ao ICP-ANACOM aprovar o modelo do termo de responsabilidade a que se refere o presente artigo." Deverá ser entregue novo elemento.

4.7 – Comportamento térmico

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Foram apresentados pré certificados energéticos. Alerta-se para o facto de que, em sede de autorização de utilização, deverá cumprir a classificação mínima para emissão do título de utilização.

4.8 – Condicionamento acústico

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das

normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

4.9 – Instalação elétrica

Foi entregue projeto, à responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Deverá certificar o projeto, em sede de autorização de utilização, de acordo como a subalínea i) da alínea b) do artigo 31.º do DL n.º 96/2017, de 10 de agosto, "A declaração de inspeção ou o certificado de exploração, acompanhados de projeto simplificado ou ficha eletrotécnica, emitidos nos termos dos artigos 11.º e 13.º, respetivamente;"

4.10 – Segurança contra incêndios

Foi entregue a ficha de segurança contra incêndios, em detrimento de projeto, tal como previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei 220/2008, à responsabilidade do técnico autor. Ressalva-se que foi apresentada uma ficha para cada bloco, perfazendo um efetivo de 48 e 24 pessoas por bloco, respetivamente, sendo ainda necessária a aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC.

Foi ainda entregue termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

4.11 – Instalações eletromecânicas / Ventilação e exaustão de fumos

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

4.12 – Arranjos exteriores

Foi entregue planta de implantação. O logradouro encontra-se totalmente pavimentado. Atendendo à alínea e) do ponto 16 do anexo I da Portaria 113/2015, de 22 de abril, poderá ser dispensada a entrega de projeto.

4.13 – Contenção da fachada

Foi entregue peça desenhada com a contenção da fachada.

4.14 – Escavação e contenção periférica

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das

normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

4.14 – Plano de demolições

À responsabilidade técnica do autor, observado o termo de responsabilidade.

Conforme alude o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, "As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10."

Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se o deferimento da licença administrativa para ampliação e construção destinada a serviços de "alojamento local", com espaços comuns, como receção, piscina, lavandaria e *valet parking*, com área de construção de 2.660,47 m², geradora de impacto relevante e geradora de impacto semelhante a loteamento, composta por 26 unidades de utilização independente, com as seguintes condições:

- a) Pagamento da compensação da ausência de 744,9316 m² de área para espaços verdes e de utilização coletiva e 665,1175 m² de área para equipamentos, no valor de 30 005,864 €, por aplicação do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, até à emissão do título de construção, acrescendo, ainda, 50661,48 € de Taxa Municipal de Urbanização e restantes taxas administrativas.
- b) Até à emissão do título de construção, apresentar termo de ITED, conforme recomendações da ANACOM.
- c) Até à emissão do título de utilização, apresentar a validação dos projetos de águas e águas residuais junto da A.R.S.A.
- d) Até à emissão do título de utilização, apresentar projeto elétrico certificado.
- e) Alerta-se para o facto de que, em sede de autorização de utilização, deverá cumprir a classificação mínima para emissão do título de utilização, no que respeita ao certificado energético.
- f) 30 dias após a emissão do título de utilização, deverá apresentar as MAP aprovadas pela ANEPC.
- g) No decorrer da obra, solicitar ligação à rede de pluviais.

Foi ainda deliberado, a 12 de junho de 2023, condicionar a emissão da autorização de utilização à apresentação da solução para estacionamento.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho: À reunião.
	22.06.2023
O chefe da DMOPPUDA	O vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que o processo em análise já é conhecido do Executivo e está presente em reunião de Câmara, para apreciação do parecer técnico, que propõe o deferimento da licença administrativa, nos termos e condições referenciadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a licença administrativa, nos termos e condições constantes do parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

15.06.2023

Ponto 29 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA BI-FAMILIAR

Processo n-º 2010/2022

Requerente: Nuno Manuel David Ganhão Vieira

Local: Rua Dr. Manuel Lopes Almeida, 54 – Benavente

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em

conformidade."

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.06.2023

Ponto 30 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / GARAGEM

Processo n.º 1112/2022

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Maria Helena Correia Andrade Santos

Local: Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, Lote 31 – Samora Correia Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa."

Ponto 31 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO

Processo n.º 1848/2022

Requerente: Manuel Teixeira Rolo

Local: Rua José dos Santos Rodrigues, 8 - Santo Estêvão

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder

em conformidade."

15.06.2023

Ponto 32 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ARMAZÉM

Processo n.º 238/2023

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira, Lda. Local: Estrada dos Cachimbos – Benavente

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos

e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade."

19.06.2023

Ponto 33 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA

Processo n.º 768/2022

Requerente: Cláudia Isabel Murta Gonçalves Pires Ferreira

Local: Rua do Cebola - Santo Estêvão

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa."

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 34 – FÉRIAS EM MOVIMENTO – JULHO DE 2023 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio, na realização das Férias em Movimento, programa de ocupação de tempos livre para crianças dos 6 aos 11 anos, e dando continuidade aos anos anteriores:

- Cedência de transporte, para deslocação das crianças a Lisboa nos dias 7 e 14 de iulho;
- Acesso gratuito à piscina municipal de Samora Correia, para um grupo de 20 crianças,
 2 monitores e 4 colaboradores, nos dias 5 e 10 de julho;
- Projeção de um filme no Centro Cultural de Samora Correia, dias 5 e 12 de julho;
- Autorização para frequentar a cantina do Centro Escolar de Samora Correia nos dias 3, 4, 5, 6,10,11,12 e 13 de julho, e almoço piquenique para os dias 7 e 14 de julho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em apreço, dando nota que não tem informação sobre a disponibilidade das datas pretendidas.

Propôs a aprovação do apoio logístico pretendido, em função da disponibilidade dos serviços da câmara municipal, ajustando esse apoio nos casos em que, eventualmente, for necessário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia de Samora Correia, para realização das Férias em Movimento, programa de ocupação de tempos livre para crianças dos 6 aos 11 anos, que decorrerá de 03 a 14 de julho, em função da disponibilidade, ajustando-se o pedido em conformidade, se necessário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – FÉRIAS DESPORTIVAS VERÃO 2023 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Grupo Desportivo de Samora Correia

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização das Férias Desportivas, de acordo com o e-mail enviado aos serviços, que a seguir se transcreve:

"As Férias Desportivas estão de volta ao Complexo Desportivo da Murteira.

Neste período de férias escolares de Verão, o GD Samora Correia promove e dinamiza um programa de atividades lúdicas e desportivas de ocupação dos tempos livres, para crianças com idades compreendidas entre os 5 e 10 anos, e em paralelo, promove a cultura de hábitos desportivos e estilos de vida saudáveis através do divertimento e lazer. As atividades decorrerão de dia 3 a 21 de julho, no Complexo Desportivo da Murteira e em diversos locais da cidade de Samora Correia.

Neste sentido, o clube gostaria de solicitar as datas de 13 e 20 de julho, das 15h00 às 17h30, para proporcionar uma atividade diferente e enriquecedora para as nossas crianças nas piscinas municipais de Samora Correia. No total teremos 10 crianças e 3 monitores, e gostaríamos de utilizar a piscina pequena com os acessórios presentes.

Gostaríamos também de solicitar o pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia nos dias 11 e 18 de julho das 14h00 às 15h30 para desenvolver uma atividade desportiva (andebol/futebol), utilizando o material do pavilhão. Estamos disponíveis a alterações e à possibilidade de dividir o campo principal."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu o pedido em apreço, referindo que o conjunto de situações vertidas na pretensão tem que ser validado pelos serviços.

Perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se teve oportunidade de verificar a disponibilidade dos equipamentos solicitados.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que não verificou a disponibilidade dos equipamentos, porque o pedido não foi agendado por si. No entanto, crê que não haverá problema, relativamente à cedência do pavilhão gimnodesportivo e das piscinas municipais.

Deu nota que o material existente no pavilhão gimnodesportivo, nomeadamente, bolas e outro tipo de equipamentos, são da escola ou das coletividades e, portanto, o Grupo Desportivo de Samora Correia deve solicitar a sua utilização às respetivas entidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos municipais solicitados pelo Grupo Desportivo de Samora Correia, para realização de atividades no âmbito das Férias Desportivas, de 03 a 21 de julho, com os ajustes que seja necessário fazer, face às disponibilidades existentes e o conteúdo do pedido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA – BARROSA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: No âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima - Barrosa, a realizar nos próximos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, solicita o seguinte:

- Licença de ruído:

Sexta-feira, 28-07-2023: Licença até às 04:00h; Sábado, 29-07-2023: Licença até às 06:00h; Domingo, 30-07-2023: Licença até às 04:00h.

- Seguro de responsabilidade civil (decorrente das habituais largadas de toiros que se irão realizar nos dias e horas descritos no programa indicado abaixo, por forma a dar cobertura a eventuais danos causados a terceiros, originados da fuga dos animais

intervenientes. Também terá de cobrir o fogo de artifício e os campinos que irão acompanhar a Romaria a São Brás);

- **Seguro para os campinos** (se não estiver incluído no seguro de responsabilidade civil);
- Licença para recinto improvisado (recinto da vacada e encierro);
- Apoio na presença da GNR no recinto em todos os dias da festa (à semelhança do que acontece em outros concelhos e em outros anos);
- Bombeiros Ajuda no donativo a efetuar aos Bombeiros, para a presença nas vacadas e *encierros*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou o pedido de apoio em análise e referiu que há algumas questões que têm que ser tratadas pela própria Associação de Festas da Barrosa.

Observou que o seguro de responsabilidade civil contratado pela Câmara Municipal apenas cobre as largadas de toiros.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste disponibilidade para apoiar naquilo que lhe compete, e que é tradição.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para apoiar a Associação de Festas da Barrosa na realização da Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima, com o devido enquadramento feito pelo senhor vereador Hélio Justino junto daquela Associação e dos serviços da Autarquia.

Ponto 37 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 4 DE JULHO, 4 E 6 DE SETEMBRO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 4 de julho, entre as 14.30 e as 16.00 horas, e nos dias 4 e 6 de setembro. Solicita ainda a cedência de som e projeção para os dias atrás referidos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço, observando que o mesmo se prenderá, eventualmente, com reuniões com o pessoal docentes e não docente, e com os encarregados de educação.

Perguntou ao senhor vereador José Manuel Azevedo se viu a disponibilidade das datas pretendidas.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que a disponibilidade do espaço está assegurada, assim como dos recursos técnicos e humanos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia, dia 4 de julho, entre as 14H30 e as 16H00, e dias 4 e 6 de setembro, e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 – 15.ª VOLTA A PORTUGAL CADETE E 2.ª VOLTA A PORTUGAL FEMININA SUB-19 CHEGADA A BENAVENTE, DIA 18 DE AGOSTO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Federação Portuguesa de Ciclismo

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na organização do evento supra referido, conforme o ofício enviado e que a seguir se transcreve:

"O fomento da prática desportiva pelos jovens, rapazes e raparigas, é um dos desígnios da Federação Portuguesa de Ciclismo, que assume a responsabilidade social pela defesa da igualdade de género. Somos também uma Federação atenta à necessidade de estilos de vida mais saudáveis e sustentáveis, com centralidade na utilização da bicicleta como equipamento desportivo, de lazer e de transporte.

É neste contexto que apostamos e organizamos de 18 a 20 de agosto duas voltas, a Volta a Portugal feminina sub-19 e a Volta a Portugal cadete masculina. Um evento único, dois pelotões. Será a festa do ciclismo jovem e o evento de referência na promoção da igualdade de género no desporto nacional.

É neste sentido que convidamos o Município de Benavente a receber a chegada da 1.ª etapa de ambas as corridas, a realizar no dia 18 de agosto, uma no final do período da manhã (prova cadetes masculinos) e outra no final do período da tarde (volta feminina sub-19).

As chegadas das duas etapas têm como contrapartida o pagamento de 6.500 € por parte da Câmara Municipal, como forma de ajudar a suportar parte dos custos organizativos do evento.

Anexam uma apresentação mais detalhada desta realização, esperando obter um bom acolhimento da proposta."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que a proposta da Federação Portuguesa de Ciclismo surge na sequência daquilo que tem acontecido no município, nos últimos anos, recebendo a chegada duma etapa da Volta a Portugal em Cadetes.

Transmitiu que, no ano passado, aquando da realização da 1.ª Volta a Portugal Feminina de Sub-19, houve uma partida do município, sendo proposto para, este ano, a chegada duma etapa que, no caso, será a primeira de ambas as corridas, no dia 18 de agosto.

Acrescentou que uma vez que aquelas provas se realizam na região, as câmaras municipais da zona são, normalmente, envolvidas na organização das mesmas, sendo que a proposta em apreço passa por uma comparticipação de seis mil e quinhentos euros (valor idêntico ao de anos anteriores), para receber a chegada daquelas etapas. Observou que o ciclismo é um desporto de massas atrativo e com algum interesse, trazendo a caravana centenas de pessoas ao município, e sendo as chegadas, normalmente, as partes mais emocionantes das etapas, sugeriu que, à semelhança do que tem acontecido nos últimos anos, a Câmara Municipal possa, uma vez mais, aderir à iniciativa da Federação Portuguesa de Ciclismo.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE perguntou se aquele valor é processado como um subsídio.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse desconhecer como é que tem sido processado.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE sugeriu que seja manifestada a disponibilidade da Câmara Municipal para acolher a chegada duma etapa da 15.ª Volta a Portugal cadete e da 2.ª Volta a Portugal Feminina Sub-19.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para acolher a chegada duma etapa da 15.ª Volta a Portugal cadete e da 2.ª Volta a Portugal Feminina Sub-19.

Ponto 39 – CAMPEONATO NACIONAL DE *STREET WORKOUT* 2023 – 15 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação sem fins lucrativos Abstract Argument

Assunto: A associação sem fins lucrativos Abstract Argument, em parceria com a equipa de calistenia Flow in the Bar, de Samora Correia, irá organizar o Campeonato Nacional de *Street Workout*, no próximo dia 15 de julho de 2023, pelas 16H30, no parque ribeirinho de Samora Correia.

Para o efeito, solicita a colaboração da Câmara Municipal de Benavente no que respeita a:

- Alojamento em hotel ou similar, para o júri internacional composto por 3 elementos de renome mundial, dias 14 e 15 de julho.
- Alojamento para atletas e *staff* (10 a 15 pessoas), no albergue da CMB no dia 14 de julho.
- 2 colchões de queda 300x200x30 cm.
- 2 WC portátil.
- 3 pontos de energia elétrica (nas tendas e uma extensão junto às mesas dos júris).
- Instalação de 2 tendas 300x300 cm, 3 mesas de apoio e 6 cadeiras.
- Colocação de um pódio.
- Design do logotipo do evento, cartaz e lona.
- Feitura e colocação de uma lona de "background" 4m x 2,5m.
- Colocação da estrutura para fixação da lona, no local do evento.
- Bancadas amovíveis.
- Divulgação do evento junto dos *media*, através do gabinete de imprensa da CMB.
- Troféus compostos por 6 taças com gravação alusiva ao evento (Campeonato Nacional de *Street Workout* 2023, em Samora Correia / 1.º, 2.º e 3.º classificados), (Campeonato Nacional de *Street Workout* 2023, em Samora Correia / 1.ª, 2.ª e 3.ª classificadas) e 30 medalhas com o logotipo do evento.
- 10 baias.

Breve descrição de tarefas e do programa de atividades:

Dia 14 – Receção e acolhimento dos júris e atletas que se desloquem na véspera, com um pequeno passeio pelos locais mais icónicos do concelho, com uma visita à Companhia das Lezírias, Igreja de Nossa Senhora de Oliveira, Palácio do Infantado e Caminhos de Santiago. Jantar de boas-vindas e Internal apresentação do *staff.* Após o jantar, os participantes que necessitem de pernoitar, serão conduzidos ao albergue da CMB.

Dia 15 – Instalação do sistema de som e dos colchões de queda. Após o almoço em conjunto de todos os participantes, haverá animação com DJ profissional, com demonstrações de atletas convidados. Antes e durante o evento, estará presente uma massagista profissional, à disposição dos atletas. Às 16H30 terá início a competição, sob o comando do mais consagrado atleta nacional, Viviano Rocha, ajudado pelo *speaker* oficial Gil Rodas. Às 20H00 serão entregues os troféus.

Finalmente, pelas 20H30 existirá um convívio e *workshop* de *street workout*. Às 21H00 terá lugar um jantar de confraternização com todos os participantes e familiares.

A concretização do evento ficará condicionada a um apoio monetário, para fazer face a diversas despesas da organização do mesmo.

Assim, para além do apoio logístico, solicitam à CMB, apoio monetário no valor de 3.100 €

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o pedido de apoio logístico em análise, dando nota que é o terceiro ano consecutivo que se pretende realizar o Campeonato Nacional de *Street Workout* na zona ribeirinha de Samora Correia.

Explicou que a associação sem fins lucrativos, Abstract Argument, é uma espécie de federação portuguesa de *street workout*, uma modalidade recente em Portugal que, nos últimos anos, tem tido algum desenvolvimento com significado.

Sublinhou que aquela prova recebe os melhores atletas do País, na modalidade, tendo servido, no ano passado, para apurar o vencedor para a participação no Campeonato da Europa, o que irá acontecer, novamente e, portanto, aquele que se sagrar campeão nacional, em Samora Correia, será o representante de Portugal no Campeonato da Europa.

Referiu que, normalmente, a organização tem trazido, como juízes do Campeonato Nacional de *Street Workout*, alguns dos nomes de grande relevância mundial do *street workout* e da calistenia, estando prevista, este ano, a presença do atual número um do mundo, facto que ainda prestigiará mais o evento, que tem tido uma adesão bastante interessante nos anos anteriores.

Mencionou que, à semelhança daquilo que aconteceu no ano passado, a realização do evento implica um apoio logístico e, também, financeiro (na ordem dos três mil e cem euros) por parte da Câmara Municipal, para comparticipação nas despesas, com exigência, sobretudo, nas viagens, estadia e alimentação dos juízes.

Considerou que a realização do Campeonato Nacional de *Street Workout* em Samora Correia é, também, uma forma de incentivar mais jovens do município a praticar a modalidade.

Deu nota que a equipa de calistenia Flow in the Bar já existe há alguns anos no município e tem vindo a ganhar adeptos, contando, atualmente, com um grupo significativo de jovens praticantes, crendo que a realização daquela prova no município é, também, um incentivo para que continuem o seu trabalho e outros jovens se juntem a eles.

Disse ser uma satisfação muito grande que a estrutura organizadora escolha, há três anos consecutivos, o município de Benavente, porque há outros municípios a disputar esse tipo de organização. Observou que não se trata de um exemplo único, recordando a prova do Campeonato Nacional de Boccia e o Dog Benavente Festival, cujas entidades organizadoras ficaram, extremamente, agradadas com as condições que são proporcionadas no município e querem voltar no próximo ano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela associação sem fins lucrativos, Abstract Argument, para realização do Campeonato Nacional de *Street Workout*, a levar a efeito dia 15 de julho, pelas 16H30, na zona ribeirinha de Samora Correia, em parceria com a equipa de calistenia Flow in the Bar, de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 40 – 24.º TORNEIO DE BEACH VOLLEY AJB – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Jovens de Benavente

Assunto: A AJB (Associação de Jovens de Benavente) solicita, a exemplo de edições anteriores, o seguinte apoio na realização da vigésima quarta edição do Beach Volley

AJB nos dias 15 e 16 de julho de 2023, na zona ribeirinha (picaria), apenas com horário diurno:

- Grades para vedação, das mais robustas 70 unidades (pedem que sejam as grades cinzentas, e não as amarelas, pois não têm sustentabilidade suficiente para o recinto)
- Bancada com estruturas para sombra (rede + ferros), para um mínimo de 60 lugares e, no máximo, 80 lugares
- Kit de rede e postes profissional de beach volley 1
- Redes protetoras (laranja) para envolver o campo (suficiente)
- Cadeiras (altas) para os árbitros 2
- Tasquinha dupla com eletrificação, água canalizada e lava-louça 1
- Tasquinha simples com eletrificação 1
- Estrutura de lona dupla com eletrificação 1
- Contentor do lixo 1
- Acesso a água canalizada, com torneira dupla
- Pódio para entrega dos prémios 1
- WC portáteis 2
- Kit e coluna de som com microfone
- Areia para 2 campos de beach volley (são necessários 13 descarregamentos de areia, no total. A areia deverá ter granulometria pequena e não deverá conter objetos cortantes, tais como pedras, ramos, bocados de plástico, de madeira ou vidros. Se necessário, aplicar-se uma peneiração prévia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de apoio logístico em apreço, dando nota que é o habitual para a realização da iniciativa em causa.

Disse que há uma ou outra questão que terá que analisar com a Associação de Jovens de Benavente, mas, grosso modo, pode a Câmara Municipal aprovar o pedido.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE recordou que havia a possibilidade do torneio se realizar no Vale da Asseiceira.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que embora tenha feito essa sugestão, no ano passado, a Associação de Jovens de Benavente prefere realizar o torneio na zona ribeirinha de Benavente, por estar mais próxima do núcleo populacional e haver algum receio que as pessoas não se desloquem ao Vale da Asseiceira para assistir ao torneio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Jovens de Benavente, para realização do 24.º Torneio *Beach Volley* AJB, dias 15 e 16 de julho, na zona ribeirinha (recinto da picaria), apenas com horário diurno. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 41 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO A FAMÍLIA – TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA O CBESSE, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO – ANO LETIVO 2022/2023

Informação n.º 19725, de 14/06/2023

Nos termos da Informação n.º 25018, de 11/08/2022, relativa ao novo funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família na Rede Pública de Educação Pré-Escolar no Município de Benavente, estas atividades na rede pública de educação pré-escolar têm assumido um modelo de funcionamento que compreende o almoço e o período após a componente letiva, até às 17.00h, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo Ministério da Educação. Tal modelo, como se apresenta, não responde de forma eficaz às necessidades das famílias, pelo que têm vindo a ser desenvolvidos acordos com entidades parceiras, com vista à implementação de extensão de horários das atividades de animação e de apoio à família antes e no final da componente letiva.

Assim, e nesse sentido, considerando que no âmbito do processo de descentralização de competências, na área da Educação, o Município dispõe de atribuição legalmente definida, no que se refere à Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro.

O novo modelo de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do município de Benavente, no ano letivo 2022/2023, assegura, desde que deviamente comprovada a necessidade do serviço, um horário das 7.30h/9.00h e das 15.00h às 19.30h. Assim, celebrou com o CBESSE um acordo de colaboração, com vista à implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no jardim de infância de Santo Estêvão. No âmbito do acordo, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a transferir, mensalmente, a diferença entre o valor da comparticipação dos pais no programa AAAF, o valor definido pelo Município e o valor fixado pela instituição, que corresponde a 75 €/mês.

Assim, e nos termos do preconizado no acordo celebrado e assinado em 12 de setembro de 2022, e segundo a tabela enviada, importa transferir os valores transpostos nos quadros abaixo mencionados, relativos aos meses de fevereiro, marco e abril de 2023.

Quadro 1 - mês de fevereiro 2023

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB/COMPARTICIPAÇÃO
В	7.30H	61,25 €
S/ESCALÃO	9.00H/19.30H	47,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	19.30H	47,50 €
В	7.30H/19.30H	52,50 €
В	7.30H/19.30H	52,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
Α	9.00H/19.30H	75,00 €
Α	7.30H/19.30H	75,00 €
TOTAL		561,25 €

Quadro 2 - mês de março 2023

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB/COMPARTICIPAÇÃO
В	7.30H	61,25 €

S/ESCALÃO	9.00H/19.30H	47,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00€
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00€
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	19.30H	47,50 €
В	7.30H/19.30H	52,50€
В	7.30H/19.30H	52,50€
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00€
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00€
Α	9.00H/19.30H	75,00 €
Α	9.00H/19.30H	75,00 €
TOTAL		516,25 €

Quadro 3 – mês de abril de 2023

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB/COMPARTICIPAÇÃO
В	7.30H	61,25 €
S/ESCALÃO	9.00H/19.30H	47,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	19.30H	47,50 €
В	7.30H/19.30H	52,50 €
В	7.30H/19.30H	52,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
Α	9.00H/19.30H	75,00 €
Α	7.30H/19.30H	75,00 €
TOTAL		561,25 €

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência dos montantes traduzidos nos quadros 1, 2 e 3, cujo valor total é 1.683,75 € (mil, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), para o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão.

Cabimento n.º 37052, de 14/06/2023

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE transmitiu que, de acordo com a informação de que dispõe, as atividades de animação e apoio à família no jardim de infância de Santo Estêvão decorreram bem. Ainda assim, será realizada uma reunião de avaliação no início das férias escolares, para perceber se será necessário fazer algum ajuste no próximo ano letivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19725, de 14/06/2023 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão o valor total de 1.683,75 € (mil, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente à diferença entre o valor da comparticipação dos pais no programa das Atividades de Animação e Apoio à Família no jardim de infância de Santo Estêvão, o valor definido pelo Município e o valor fixado pela instituição, no âmbito do protocolo estabelecido e alusivo aos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 42 – CONCURSO TENDENTE À CONCESSÃO DOS APOIOS SOCIAIS NA ÁREA DA HABITAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIAIS (RMAS), PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 56, DE 19 DE MARÇO DE 2020, REGULAMENTO (EXTRATO) N.º 258/2020 – RELATÓRIO PRELIMINAR

Informação n.º 20492, de 20/06/2023

Aos 18 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o serviço de Educação e Ação Social desta câmara municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles,
- Paula Cristina Cardoso Fernandes,
- Maria do Carmo Gameiro Francisco,

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

- 1. Nos termos do art.º 18.º do RMAS, a CM deliberou proceder à abertura do concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, em reunião ordinária, realizada no dia vinte de maio de dois mil e vinte e três.
- Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no art.º 20.º do RMAS, foi publicitado o Anúncio n.º 85/2023, afixado na CM, no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três.
- A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, devidamente ordenada, foi efetuada nos termos do art.º 23.º do RMAS.
- 4. O início do prazo de apresentação das candidaturas deu-se a vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três e o seu termo ocorreu a nove de maio de dois mil e vinte e três, conforme consta no art.º 18, n.º 2.º do RMAS.
- 5. Numa fase de apreciação preliminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou caso a caso, sendo que tais abordagens/intervenções constam dos respetivos processos individuais de candidatura e têm enquadramento legal nos artigos 22º e 23.º do RMAS.

II - DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 23.º do RMAS, no termo do prazo referido no ponto anterior foram apresentadas, na totalidade, cinco candidaturas.

- 2. Neste contexto, consideraram-se, nos termos da disposição constante no artigo 23.º do RMAS, validamente apresentados os requerimentos de quatro candidatos, consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.
- Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado um requerimento por não observar o disposto no artigo 23.º número 8, do RMAS (não apresentou os documentos necessários à instrução da candidatura, no prazo estabelecido).

III - DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, e dando cumprimento ao disposto no referido artigo 23.º, seguindo-se a metodologia ali vertida, foi elaborada a respetiva lista, conforme se dá conta no quadro que se segue (I).

Quadro I - Candidaturas excluídas

N.º processo	MOTIVO DA EXCLUSÃO
24	Excluída de acordo com o Art.º 5, alínea a), (não é proprietário)
293	Excluída de acordo com o Art.º 5, alínea a), (não é proprietário)
334	Excluída de acordo com o Art.º 5, alínea a), (não é proprietária)
396	Excluído por não cumprir os requisitos de acesso ao concurso Art.º 10.º, n.º 1, alínea d) RMAS (não teve direito ao apoio por ter capitação superior a 50% do IAS, conforme artigo 3.º, alínea e) do RMAS)
400	Excluída de acordo com o Art.º 23.º, n.º 8 (não apresentou os documentos necessários à instrução da candidatura, no prazo estabelecido)

IV - CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que estabelece o citado artigo 23.º, a ordenação das candidaturas e a afixação da lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, compete à CM a decisão sobre os mesmos, cabendo aos técnicos do EAS apenas a análise dos requerimentos e formulação das listas provisórias, submetendo-se àquele órgão:

- A aprovação da lista provisória dos candidatos excluídos, apresentada no ponto anterior.
- 2- A determinação da abertura do período de audiência dos interessados, nos termos do estatuído no novo Código de Procedimento Administrativo (NCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da carta registada, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou.
- 3- A notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos excluídos no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

À consideração superior,

-Eva Oliveira Teles-

-Ma. Carmo Francisco-

- Paula Fernandes-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu o relatório preliminar do concurso em título e submeteu as propostas nele contidas à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20492, de 20/06/2023 e, nos termos da mesma:

- aprovar a lista provisória dos candidatos excluídos do concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais:
- determinar a abertura do período de audiência dos interessados, nos termos do estatuído no novo Código de Procedimento Administrativo, dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da carta registada, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que aprovou a lista provisória dos candidatos excluídos:
- notificar os candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos excluídos, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 43 – PEDIDO DE TRANSPORTE

Informação n.º 20409, de 20/06/2023

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO:

Pedido de transporte (apenas deslocação de ida), devido a mobilidade reduzida, para realização de consulta médica no Hospital dos Capuchos, em Lisboa (ciclo de seis tratamentos médicos) e, ainda, para a deslocação a uma consulta de avaliação no Centro Europeu de Ortopedia, em Arroios, de acordo com mapa em anexo.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a situação em concreto e submeteu o pedido de transporte para a finalidade em apreço à consideração do órgão executivo, dando nota que foi, previamente, confirmada com os serviços a disponibilidade de viatura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar apoio à munícipe referenciada na Informação n.º 20409, de 20/06/2023 (que depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), através da cedência de transporte para a finalidade pretendida, a título excecional.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 44 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Propostas de atribuição de subsídios à ABAF Associação Benaventense Amigos do Fado, à SFSE – Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, à União das Comissões de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, à ARCAS, à ADCRA, à ADRA, à ARPICB e à Associação de Festas de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Propostas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Centro Columbófilo Samorense, a ETAM-DO e a AETAMC, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Festa da Sardinha Assada em Honra N.ª Sra. da Conceição Foros de Almada / Pedido de seguro para vacadas;
- Aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica / Relatório final Adjudicação;
- Empreitada de "Requalificação urbana do centro histórico de Benavente Parque Infantil 'O Campino'" – Pedido de prorrogação do contrato da empreitada, ao abrigo do decreto-lei n.º 36/2022, de 20 de maio – Revisão extraordinária de preços / Minuta do contrato:
- Aquisição de viatura de 19 ton, com caixa basculante e grua hidráulica Minuta do contrato:
- Licença administrativa / Hospedaria;
- Férias em Movimento julho de 2023 Pedido de apoio;
- Férias Desportivas Verão 2023 Pedido de apoio;
- Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia 4 de julho, 4 e 6 de setembro;
- Campeonato Nacional de Street Workout 2023 15 de julho Pedido de apoio;
- 24.º Torneio de Beach Volley AJB Pedido de apoio;
- Atividades de animação e apoio à família Transferência de valores para o CBESSE, no âmbito do protocolo – Ano letivo 2022/2023;
- Concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2020, regulamento (extrato) n.º 258/2020 – Relatório preliminar;
- Pedido de transporte.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(10 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 26 de junho de 2023



Município de Benavente

8.ª Alteração ao

Orçamento

da RECEITA e da DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO - em 16/06/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 8 ao Orçamento da Despesa de 2023

	Classificação Económica	Dotação	Dot	tação Modifica	da	Dotação			Observações		
Código	Designação	Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	39 594 545,15	417 000,00	417 000,00		39 594 545,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01	Despesas com o pessoal	11 242 822,00	103 000,00			11 345 822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0101	Remunerações certas e permanentes	8 553 120,00	14 000,00			8 567 120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	6 048 000,00	11 000,00			6 059 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01010402	Alt.Obrigatórias de posicionamento remuneratório	60 000,00	11 000,00			71 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010108	Pessoal aguardando aposentação	11 000,00	3 000,00			14 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais	388 000,00	70 000,00			458 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010202	Horas extraordinárias	160 000,00	60 000,00			220 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010204	Ajudas de custo	18 500,00	1 000,00			19 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010213	Outros suplementos e prémios	80 900,00	9 000,00			89 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01021303	Suplemento de penosidade e insalubridade	35 300,00	9 000,00			44 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0103	Segurança social	2 301 702,00	19 000,00			2 320 702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010302	Outros encargos com a saúde	95 000,00	19 000,00			114 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02	Aquisição de bens e serviços	12 623 151,00	183 000,00			12 806 151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0201	Aquisição de bens	3 120 350,00	30 000,00			3 150 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020102	Combustíveis e lubrificantes	1 029 150,00	1 000,00			1 030 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02010204	Óleos lubrificantes	36 600,00	1 000,00			37 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020104	Limpeza e higiene	47 000,00	5 000,00			52 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1 085 500,00	20 000,00			1 105 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020108	Material de escritório	32 000,00	3 000,00			35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020115	Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00	1 000,00			21 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0202	Aquisição de serviços	9 502 801,00	153 000,00			9 655 801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020202	Limpeza e higiene	1 300 000,00	10 000,00			1 310 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020206	Locação de material de transporte	39 000,00	100 000,00			139 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020210	Transportes	590 000,00	1 000,00			591 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 894 600,00	20 000,00			1 914 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020219	Assistência técnica	56 000,00	1 000,00			57 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020220	Outros trabalhos especializados	341 000,00	20 000,00			361 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020225	Outros serviços	763 600,00	1 000,00			764 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02022501	Serviços de restauração	5 000,00	1 000,00			6 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 04	Transferências correntes	4 365 851,00	25 000,00			4 390 851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0403	Administração central	80 000,00	25 000,00			105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

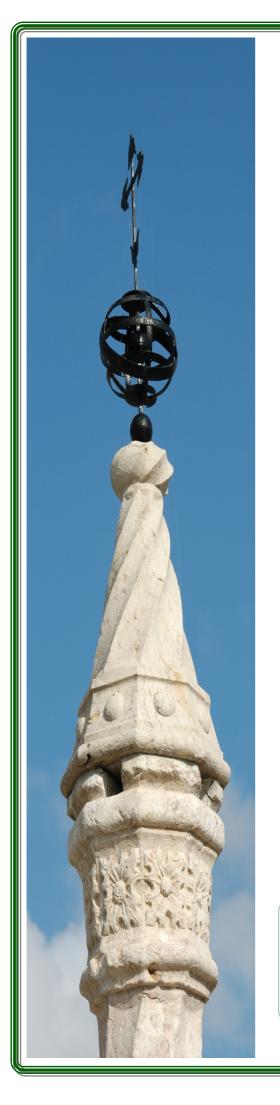
Alteração N.º 8 ao Orçamento da Despesa de 2023

	Classificação Económica	Dotação	Dotação Modificada			Dotação		Anos se	Observações		
Código	Designação	Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01 040301	Estado	80 000,00	25 000,00			105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 04030103	Escolas	80 000,00	25 000,00			105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	Aquisição de bens de capital	9 743 783,15	106 000,00	417 000,00		9 432 783,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0701	Investimentos	9 743 783,15	106 000,00	417 000,00)	9 432 783,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070101	Terrenos	591 000,00	6 500,00			597 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070102	Habitações	1 573 000,00		417 000,00)	1 156 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010201	Construção	1 560 000,00		417 000,00)	1 143 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070104	Construções diversas	5 658 783,15	4 500,00			5 663 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	127 000,00	2 500,00			129 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010404	Iluminação pública	55 000,00	2 000,00			57 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070110	Equipamento básico	606 500,00	95 000,00			701 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	44 000,00	50 000,00			94 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07011002	Outro	562 500,00	45 000,00			607 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	8 846 000,00	417 000,00	417 000,00	0,00	8 846 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE
Em de de de

ORGÃO EXECUTIVO								
Em	de	. de						

ORGÃO DELIBERATIVO									
Em de de de									



8.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro de

2023

APROVAÇÃO – em 16/06/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021



Ano de 2023 Alteração Nº 8

			Classificação		Datas													
Obj. Pro	g. Projeto Aç. Su		Orçamental	Resp	o. (Mês/Ano)				Ano Corre	nte - 2023					Anos Seguintes			
	aç					[Dotação Atual		Modific	Modificação Dotação Corrigida								
	Ano Nº		Org. Económica	а	Inicio Fim	Financ.	Financ.	Total	Financ.	Financ.	Financ.	Financ.	Total	2024	2025	2026	2027	2028
						Definido	Não Def.		Definido	Não Def.	Definido	Não Def.						e seguintes
01		HABITAÇÃO			=	1 305 000,00	0,00	1 305 000,00	6 500,00		1 311 500,00	0,00	1 311 500,00					
01 1		Investimentos			_	1 188 500,00	0,00	1 188 500,00	6 500,00		1 195 000,00	0,00	1 195 000,00					
01 1	20231011	Outros investimentos no âmbito da habitação local			-	15 000,00	0,00	15 000,00	6 500,00		21 500,00	0,00	21 500,00					
01 1	20231011 2	Aquisição de terrenos	01 070101	01	01/2312/28	5 000,00	0,00	5 000,00	6 500,00		11 500,00	0,00	11 500,00					

Data de Emissão: 16/06/2023 15:56:37 Pág. 1/6



Ano de 2023 Alteração Nº 8

			Classificação							Desp	esas						
Obj.Pro	g. Projeto Aç. S		Orçamental	Resp. (Mês/Ano)				Ano Correr	nte - 2023					Α	nos Seguinte	es	
	а	ç.				Dotação Atual		Modific	ação	Do	tação Corrigida	a					
	Ano Nº		Org. Económica	a Inicio Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
03		EDUCAÇÃO			4 651 902,00	0,00	4 651 902,00	86 000,00		4 737 902,00	0,00	4 737 902,00					
03 1		Investimentos			166 000,00	0,00	166 000,00	40 000,00		206 000,00	0,00	206 000,00					
03 1	20231031	Aquisição de equipamento e material didático	01 07011002	01 01/2312/28	99 000,00	0,00	99 000,00	40 000,00		139 000,00	0,00	139 000,00					
03 2		Serviços			4 485 902,00	0,00	4 485 902,00	46 000,00		4 531 902,00	0,00	4 531 902,00					
03 2	20232032	Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)			2 294 802,00	0,00	2 294 802,00	1 000,00		2 295 802,00	0,00	2 295 802,00					
03 2	20232032 15	Ajudas de custo	01 010204	006 01/2312/28	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00		2 000,00	0,00	2 000,00					
03 2	20232033	Ação auxiliar de educação			2 127 100,00	0,00	2 127 100,00	45 000,00		2 172 100,00	0,00	2 172 100,00					
03 2	20232033 2	Alimentação			1 004 100,00	0,00	1 004 100,00	20 000,00		1 024 100,00	0,00	1 024 100,00					
03 2	20232033 2	 Géneros alimentícios para confeção de refeições 	01 020106	006 01/2312/28	910 000,00	0,00	910 000,00	20 000,00		930 000,00	0,00	930 000,00					
03 2	20232033 9	Outras ações auxiliares de educação			_ 520 000,00	0,00	520 000,00	25 000,00		545 000,00	0,00	545 000,00					
03 2	20232033 9	9 Outras ações auxiliares de educação (Acordo coop. c/ Agrupamentos escolares	01 04030103 s)	01 01/2312/28	80 000,00	0,00	80 000,00	25 000,00		105 000,00	0,00	105 000,00					



Ano de 2023 Alteração Nº 8

					Cla	assificação		Data							Desp	oesas						
0	bj.Prog	. Projeto	Aç. Su	Designação	0	Orçamental	Resp.	(Mês/A	no)				Ano Corre	nte - 2023					Ar	os Seguinte	s	
			aç								Ootação Atual		Modific	cação	D	otação Corrigida	a					
		Ano Nº			Org	g. Económica		Inicio F	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
06	6			CULTURA E RECREIO						2 547 700,00	0,00	2 547 700,00	-413 000,00		2 134 700,00	0,00	2 134 700,00					
06	6 1			Investimentos					_	1 938 000,00	0,00	1 938 000,00	-413 000,00		1 525 000,00	0,00	1 525 000,00					
06	6 1	2015 31		Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	01	07010201	004	01/2312	2/23	1 560 000,00	0,00	1 560 000,00	-417 000,00		1 143 000,00	0,00	1 143 000,00					
06	6 1	20231061		Aquisição e beficiação de equipamentos de suporte e produção cultural	01	07011002	004	01/2312	2/23	15 000,00	0,00	15 000,00	4 000,00		19 000,00	0,00	19 000,00					

Data de Emissão: 16/06/2023 15:56:37 Pág. 3/6



Ano de 2023 Alteração Nº 8

					assificação		Datas													
Obj.	Prog. Projeto		Designação	0	rçamental	Resp	. (Mês/Ano)				Ano Corre	nte - 2023					A	nos Seguinte	es	
		aç.						[Ootação Atual		Modific	cação	Do	tação Corrigida	1					
	Ano No			Org	. Económica		Inicio Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
09			URBANISMO					7 236 851,00	50 000,00	7 286 851,00	54 500,00		7 291 351,00	50 000,00	7 341 351,00					
09	1		Investimentos				-	3 878 250,00	50 000,00	3 928 250,00	54 500,00		3 932 750,00	50 000,00	3 982 750,00					
09	1 2023109	91	Substituição de coletor de águas pluviais na Av.Egas Moniz, Samora Correia	01	07010402	004	01/2312/23	127 000,00	0,00	127 000,00	2 500,00		129 500,00	0,00	129 500,00					
09	1 2023109	02	Equipamentos de higiene e limpeza urbana	01	07011001	004	01/2312/28	44 000,00	0,00	44 000,00	50 000,00		94 000,00	0,00	94 000,00					
09	1 2023109	94	Iluminação pública					55 000,00	0,00	55 000,00	2 000,00		57 000,00	0,00	57 000,00					
09	1 2023109	94 1	Aquisição de candeeiros e armaduras	01	07010404	004	01/2312/28	15 000,00	0,00	15 000,00	2 000,00		17 000,00	0,00	17 000,00					

Data de Emissão: 16/06/2023 15:56:37 Pág. 4/6



Ano de 2023 Alteração Nº 8

							CI	lassificação		Datas						Desp	esas						
Note	Obj. Pro	g. P	Projeto	o Aç			С	Orçamental	Resp.	p. (Mês/Ano)										Anos Seguintes			
		_			aç.				ļ						•		, ,						
Many column		Ar	no N	10			Org	g. Económica	1	Inicio Fim			Total					Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
2 2023112 Seguramen dos celficilios 2000 2000 2000 2000 2000 2000 3000	12										16 088 108,00	350 000,00	16 438 108,00	266 000,00		16 354 108,00	350 000,00	16 704 108,00					
Recommendation of the commendation of the co	12 1					Investimentos					834 000,00	300 000,00	1 134 000,00	1 000,00		835 000,00	300 000,00	1 135 000,00					
Infusion of the Infusion of	12 1	20	2311	23		Segurança dos edifícios					2 000,00	0,00	2 000,00	1 000,00		3 000,00	0,00	3 000,00					
1	12 1	20	2311	23 1			01	07011002	004	1 01/2312/28	2 000,00	0,00	2 000,00	1 000,00		3 000,00	0,00	3 000,00					
1	12 2					Gestão corrente					15 254 108,00	50 000,00	15 304 108,00	265 000,00		15 519 108,00	50 000,00	15 569 108,00					
1	12 2	20	2321	22		Funcionamento das unidades orgânicas					14 617 670,00	50 000,00	14 667 670,00	254 000,00		14 871 670,00	50 000,00	14 921 670,00					
1	12 2	20	2321	22 1		Recursos materiais					1 748 150,00	0,00	1 748 150,00	10 000,00		1 758 150,00	0,00	1 758 150,00					
1	12 2	20	2321	22 1	5	Óleos lubrificantes	01	02010204	01	01/2312/28	36 600,00	0,00	36 600,00	1 000,00		37 600,00	0,00	37 600,00					
1	12 2	20	2321	22 1	8	Produtos de higiene e limpeza	01	020104	01	01/2312/28	47 000,00	0,00	47 000,00	5 000,00		52 000,00	0,00	52 000,00					
1	12 2	20	2321	22 1	12	Material de escritório	01	020108	01	01/2312/28	32 000,00	0,00	32 000,00	3 000,00		35 000,00	0,00	35 000,00					
12 2 20231122 2 3 Serviços de higiene e limpeza 01 020206 01 01/2312/28 39 000,00 0,00 39 000,00 139 000,00	12 2	20	2321	22 1	19	Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/2312/28	20 000,00	0,00	20 000,00	1 000,00		21 000,00	0,00	21 000,00					
12 2 20231122 2 8 6 Locação de material de transporte 01 020206 01 01/2312/28 39 00,000 0,00 39 000,00 139 000,00 0,00 139 000,00 0,00 31 000,00 1 12 2 20231122 2 9 Transportes 01 020214 01 01/2312/28 39 000,00 0,00 30 000,00 1000,00 31 000,00 0,00	12 2	20	2321	22 2		Recursos imateriais (Serviços)					3 954 000,00	50 000,00	4 004 000,00	142 000,00		4 096 000,00	50 000,00	4 146 000,00					
12 2 20232122 2 1 Estudos, pareceres, projetos e consultadoría 10 20210 01 01/2312/28 274 000,00	12 2	20	2321	22 2	3	Serviços de higiene e limpeza	01	020202	01	01/2312/28	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					
12 2 2023212 2 11 Estudos, pareceres, projetos e consultadoría 01 020216 01 01/2312/28 274 000,00 0,00 274 000,00 294 000,00 294 000,00 0,00 294 000,00	12 2	20	2321	22 2	6	Locação de material de transporte	01	020206	01	01/2312/28	39 000,00	0,00	39 000,00	100 000,00		139 000,00	0,00	139 000,00					
Consultadoria Consultadori	12 2	20	2321	22 2	9	Transportes	01	020210	01	01/2312/28	30 000,00	0,00	30 000,00	1 000,00		31 000,00	0,00	31 000,00					
12 2 20232122 3 19 Serviços de restauração 01 02022501 01 01/2312/28 4 000,00 0,00 4 000,00 1 000,00 5 000,00 0,00 5 000,00 1 000,00 5 000,00 1 0 00,00 5 000,00 1 0 0 0 0,00 5 000,00 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 2	20	2321	22 2	11		01	020214	01	01/2312/28	3 274 000,00	0,00	274 000,00	20 000,00		294 000,00	0,00	294 000,00					
2 20232122 3 Recursos humanos 8 15 520,00 0,00 8 915 520,00 102 000,00 0 9 017 520,00 0,00 9 017 520,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 2	20	2321	22 2	17	Outros trabalhos especializados	01	020220	01	01/2312/28	201 000,00	0,00	201 000,00	10 000,00		211 000,00	0,00	211 000,00					
12 2 20232122 3 3 Salários / Pessoal dos quadros / Alteraç. 01 01010402 01 01/2312/28 50 000,00 00/09 50 000,00 11 000,00 61 000,00 00/09 61 0	12 2	20	2321	22 2	19	Serviços de restauração	01	02022501	01	01/2312/28	4 000,00	0,00	4 000,00	1 000,00		5 000,00	0,00	5 000,00					
12 2 20232122 3 2 3 3 2 4 30 30 3 3 3 3 3 3 3	12 2	20	2321	22 3		Recursos humanos					_ 8 915 520,00	0,00	8 915 520,00	102 000,00		9 017 520,00	0,00	9 017 520,00					
2 20232122 3 21 Horas extraordinárias 01 010202 01 01/2312/28 150 000,00 0,00 150 000,00 0,00	12 2	20	2321	22 3	3	obrigatórias posicionamento	01	01010402	01	01/2312/28	50 000,00	0,00	50 000,00	11 000,00		61 000,00	0,00	61 000,00					
12 2 20232122 3 29 Suplementos de penosidade e 01 01021303 01 01/2312/28 35 300,00 0,00 35 300,00 9 000,00 44 300,00 0,00 44 300,00 0,00 44 300,00 0,00	12 2	20	2321	22 3	9		01	010108	01	01/2312/28	5 000,00	0,00	5 000,00	3 000,00		8 000,00	0,00	8 000,00					
insalubridade 12 2 20232122 3 31 Outros encargos com a saúde (Reembolsoo1 010302 01 01/2312/28 60 000,00 0,00 60 000,00 19 000,00 79 000,00 0,00 79 000,00 0,00 79 000,00 0,00	12 2	20	2321	22 3	21	Horas extraordinárias	01	010202	01	01/2312/28	150 000,00	0,00	150 000,00	60 000,00		210 000,00	0,00	210 000,00					
aos funcionários de despesas com saúde) 12 2 20232128 Outras atividades instrumentais236_000,00 0,00 236 000,00 11 000,00 247 000,00 0,00 247 000,00 12 2 20232128 3 Informática106_000,00 0,00 106 000,00 11 000,00 117 000,00 0,00 117 000,00	12 2	20	2321	22 3	29		01	01021303	01	01/2312/28	35 300,00	0,00	35 300,00	9 000,00		44 300,00	0,00	44 300,00					
12 2 20232129 3 Informática106_000,00 0,00 106 000,00 11 000,00 0,00 117 000,00	12 2	20	2321	22 3	31			010302	01	01/2312/28	60 000,00	0,00	60 000,00	19 000,00		79 000,00	0,00	79 000,00					
	12 2	20	2321	29		Outras atividades instrumentais					236 000,00	0,00	236 000,00	11 000,00		247 000,00	0,00	247 000,00					
12 2 20232129 3 3 Assistência técnica 01 020219 002 01/2312/28 39 000,00 0,00 39 000,00 1 000,00 40 000,00 0,00 40 000,00	12 2	20	2321	29 3		Informática					106 000,00	0,00	106 000,00	11 000,00		117 000,00	0,00	117 000,00					
	12 2	20	2321	29 3	3	Assistência técnica	01	020219	002	2 01/2312/28	39 000,00	0,00	39 000,00	1 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00					



Ano de 2023 Alteração Nº 8

			Classificação							Desp	esas								
Obj.Pro	g. Projeto Aç. Sub	Designação	Orçamental	Resp. (Mês/Ano		Ano Corrente - 2023								Anos Seguintes					
	aç.		Dotação Atual Modificação Dotação Corrigida																
	Ano Nº		Org. Económica	Inicio Fim		Financ.	Total	Financ.	Financ.	Financ.	Financ.	Total	2024	2025	2026	2027	2028		
					Definido	Não Def.		Definido	Não Def.	Definido	Não Def.						e seguintes		
12 2	20232129 3 4 Sen	viços especializados	01 020220	002 01/2312/2	17 500,00	0,00	17 500,00	10 000,00		27 500,00	0,00	27 500,00							
		Totais da modificação	às Grandes Opçõe	es do Plano - GO	3 908 400,00	0,00	3 908 400,00	0,00	0,00	3 908 400,00	0,00	3 908 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ORGÃO EXECUTIVO										
Em de	de									

ORGÃO DELIBERATIVO	
Emde	_de